

**ATA DA
14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 17 de julho de 2013, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1.1 – Aprovação da Ata da 12ª e 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizadas a 16 de Junho e 28 de Julho de 2010, Respetivamente. -----

2.1 – Empréstimo P.E.R. n.º 0402/000891491 no Montante de € 2. 439.151,64 - Proposta de Revisão do Regime de Taxa de Juro a Vigorar por Um Novo Período de 5 Anos. (DJGFP/DFA) -----

2.2 – Proposta de Extinção da Comissão Arbitral Municipal (CAM) de Odivelas. (DOMHT/DHIS) -----

2.3 - Prorrogação da Cedência de Interesse Público - 31/12/2013. (DJGFP/DRHF) -----

3.1 – Proposta de Procedimentos para Abertura de Concurso Público para Aquisição de Prestação de Serviços de Comunicação de Voz e Dados para o Município de Odivelas, Via GTIC. (DJGFP/DA) ---

3.2 – Construção de Pólo Cívico e Comunitário do Vale do Forno – Freguesia de Odivelas – Ratificação dos Despachos de Autorização da Senhora Presidente Exarados nas Informações n.º Interno/2012/10297 e n.º Interno/2013/4250 (fls. 2545 e fls. 2799) e Proposta de Aprovação da Minuta para Contrato Adicional. (DOMHT/DIEM) -----

3.3 – Proposta de Protocolo de Parceria a Celebrar entre o Município de Odivelas e a Empresa Hello Business – Consultoria, Gestão e Contabilidade, LDA. (DLAEP/CSNOADE) -----

3.4 - Proposta de Protocolo de Parceria a Celebrar entre o Município de Odivelas e o Instituto para as Políticas Públicas e Sociais – Instituto Universitário de Lisboa (IPPS-IUL), no Âmbito do Funcionamento do Curso de Formação de 2º Ciclo Designado por Políticas Territoriais. (DJGFP/DRHF) -----

3.5 – Proposta de Atribuição de Apoio em Transportes Escolares Para o Ano Letivo 2013-2014 Destinado a Alunos Residentes no Concelho e que Frequentam Estabelecimentos de Ensino Dentro e Fora da Área Geográfica do Município de Odivelas. (DGEJCA) -----

3.6 - Proposta de Aprovação dos Representantes da Câmara Municipal no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do Município de Odivelas, para o Mandato 2013 - 2017. (DGEJCA) -----

3.7 – Proposta de Continuidade do Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto para o Ano Letivo 2013-2014. (DGEJCA) -----

3.8 - Projeto Vigilantes/Patrulheiros - Proposta de Continuidade para o Ano Letivo 2013-2014. (DGEJCA) -----

5.1 – Manuel da Encarnação Presumido – Augi Bairro Encosta da Luz – Proposta de Emissão de Parecer Favorável Relativo ao Aumento do Número de Compartes. (SRUACC) -----

5.2 – Proc. 3976/LO – Construções António Sousa & Silva – Rua Almirante Gago Coutinho – Ramada – Proposta de Alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 06/2010. (DGOU) -----

5.3 - Proc. 47251/RC – João António Arsénio – Bairro Novo de Santo Eloy - Pontinha – Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 03/2009, para o Lote 38. (DGOU) -----

5.4 - Proc. 46796/RC – Paulo Jorge Bento de Campos – Bairro Quinta das Canoas - Pontinha – Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 03/2007, para o Lote 28. (DGOU) -----

A reunião iniciou com as seguintes presenças: -----

Vice-Presidente: -----

MÁRIO MÁXIMO DOS SANTOS -----

Vereadores: -----

HERNÂNI MANUEL MARQUES CARVALHO -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----
CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----
HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----
RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----
MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----
PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

A Senhora Presidente não esteve presente na reunião, por se encontra em gozo de férias, tendo sido substituída pelo Senhor Vice-Presidente, o Vereador Mário Máximo.-----

O Senhor Vereador Paulo Aido e a Senhora Vereadora Sandra Pereira não estiveram presentes na reunião tendo sido as suas faltas devidamente justificadas.-----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia quinze de julho de dois mil e treze, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 3.845.851,41 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um euros e quarenta e um cêntimos).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

• **Senhor Presidente em Exercício** deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos:-----

- Informação ao Executivo Municipal referente à renovação/celebração de Contratos de Prestação de Serviços, em junho de 2013.-----

Mapa de Cedência Transporte – Mês de Junho - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO) - Cessação de obrigatoriedade de deliberação em Reunião de Câmara.-----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra:-----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira: -----

“Muito Bom Dia Senhor Presidente em Exercício, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores, -----
A questão que pretendemos colocar prende-se com a Escola António Maria Bravo. -----
Recebemos, tal como outros membros deste Executivo, um e-mail de um pai a denunciar uma situação que consideramos com alguma gravidade e, na sequência disso, reunimos com a Associação de Pais no sentido de obter mais informação sobre o assunto. -----
A questão prende-se com o espaço onde estava a funcionar, estava/está? que é assim algo ainda em dúvida, mas onde funciona ou funcionava o ATL que teve que ser encerrado, de acordo com a expressão utilizada, por “uma epidemia de pulgas”, que se apoderou daquele espaço/equipamento, tendo as crianças que passar a frequentar o ATL no IPPI - que é a Instituição que gere ou que presta este serviço naquela escola. -----

Para além desta questão, que nos veio novamente alertar para o estado de degradação desta escola, há outros aspetos que já têm sido colocados, nomeadamente a questão do pavimento escorregadio, a questão das condições do refeitório - do que nos é dito as crianças comem em quatro turnos porque, efetivamente, o espaço é escasso para o nº de crianças que a frequentam. Também o espaço de recreio não é coberto - aliás isso está diagnosticado na carta educativa, sabemos que não é novidade, mas é importante reforçar, problemas com a campainha, problemas com as tomadas elétricas, em que os fios não estão protegidos.

Há aqui um conjunto de questões que tem a ver com o estado desta escola. E quando consultamos a carta educativa aprovada, recentemente, verificamos que algumas destas situações estão elencadas para obras, mas com prioridade 2, sendo que do ponto de vista do calendário não sabemos a que é que isto corresponde.-----

Gostaríamos de saber o que é que está previsto em termos de intervenção para aquela escola, com prazos, porque da informação que nos chegou relativamente às intervenções previstas para este ano, do chamado “Verão em Obra” não consta nada em relação a esta escola. Portanto gostaríamos de ter a informação sobre o que é que se pretende, o que é que está previsto fazer em relação a esta escola. -----

Juntamente com o e-mail foram enviadas fotografias que de facto ilustram o estado de degradação a que a escola chegou. Estamos a falar de uma escola que confina com o Centro de Exposições e o Jardim da Música. E a questão da zona envolvente não é completamente indiferente para considerarmos que acentua a gravidade de termos uma escola com esta falta de condições num espaço como o que está à volta. No fundo, no coração do Concelho se quisermos, tendo em conta que está sediado os Paços do Concelho.” ----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi: -----

“Bom dia Sr. Presidente, Bom dia Srs. Vereadores, bom dia a todos os trabalhadores que estão aqui conosco. Relativamente à Escola António Maria Bravo, essa reclamação foi transmitida, salvo erro, na semana passada, por um pai e teve imediata resposta da Senhora Professora Maria José, Coordenadora

deste estabelecimento, que respondeu a algumas das questões colocadas, nomeadamente à última aqui referida, relacionada com a campainha. De acordo com a professora não há qualquer dificuldade na utilização da campainha, na medida em que, esta está em bom estado e inclusivamente há uma assistente operacional que abre a porta sempre que necessário para a entrada do ATL. Relativamente ao espaço do ATL, este é um serviço que não é da responsabilidade da Câmara, embora as condições em que o mesmo se verifica sejam do nosso conhecimento e inclusivamente já tenhamos feito lá desinfestações sempre que solicitado. A questão das pulgas que são referidas pelo pai, é uma infestação e o espaço tende de ser limpo, é evidente, mas não é uma coisa que aconteça sempre. -----

Para nós aquele equipamento já devia ter sido substituído, já deveria ter sido retirado, à semelhança daquilo que aconteceu com outro que esteve no local durante anos e que foi retirado exatamente porque estava extremamente degradado e é o que irá acontecer com este, uma vez que está muito degradado. Todavia, não é da nossa responsabilidade a colocação de outro para o substituir. -----

Relativamente às obras que estão a ser feitas, há um conjunto de necessidades no que às obras diz respeito que foram verificadas por nós mas tem que haver aqui uma priorização das mesmas e isso foi feito em abril, maio, com o Departamento de Obras. Das necessidades detetadas, escolhemos aquelas que para nós eram as mais prioritárias e vão ser feitas. Algumas já começaram no verão, de acordo com aquilo que nós já tínhamos referido. As outras ficarão para uma segunda fase. Eu não sei se o DOMT chegou a enviar a listagem das obras que nós vamos realizar agora este verão. Se não foi remetida, nós remeteremos. Estas são as informações que temos para dar relativamente às questões colocadas. Muito obrigada Senhor Vice-Presidente." -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira: -----

Senhora Vereadora, -----

Relativamente à informação sobre as obras que estão previstas. De facto, nós recebemos, diretamente do Senhor Vereador Hugo Martins, uma lista, que eu não sei exatamente se tem a ver com as obras de verão, se são as obras do ano. Mas seja do ano ou seja do Verão esta escola não vem referida. -----

Sobre a questão do ATL e do espaço, não é a primeira vez que estas questões são colocadas e não especificamente em relação a esta escola, mas agora estamos a falar desta. -----

A partir do momento em que aquele equipamento/ espaço onde funciona o ATL, foi instalado já há vários anos, que aquele pré-fabricado lá existe. Pergunto, quem é que o instalou? Não foi seguramente a Associação de Pais. Ou seja, o que funciona dentro do espaço escola, os equipamentos físicos, o espaço físico é da responsabilidade de quem? Não é da Câmara? -----

Estamos a falar de uma escola do 1º Ciclo, não é da responsabilidade da Câmara? No nosso entendimento é. Porque independentemente de quem gere o ATL, de quem gere as AEC'S, de quem gere o refeitório, de

quem gere o que quer que seja, o espaço físico de construção tem que ser da responsabilidade da Câmara, porque, às tantas entramos aqui num vazio de responsabilidades, não é? -----

Depois, relativamente à campanha, esta nem é a questão de fundo que está colocada, é mais uma, mas haverá ali alguma sobreposição, uma campanha que é para os recreios e as aulas e outra campanha específica para o ATL, e creio que nesta relação que existe ali alguma complicação em que também a solução da auxiliar da ação educativa ou a assistente operacional estar a deslocar-se ao portão cada vez que se toca à campanha, convenhamos que não será propriamente a melhor solução. Porque a profissional terá, seguramente, tarefas/funções a desempenhar do que estar constantemente a ter que ir abrir o portão. A questão que se coloca é porque é que não se coloca ali de um porteiro ou alguém a assegurar o contacto com o exterior?! -----

Mas a questão de fundo que é a degradação das instalações do ATL e até nos foi dado nota de que há pouco tempo atrás, era outro tipo de insetos como referiu, térmitas. Isto denota problemas de higiene, problemas de degradação que requerem cuidados de limpeza e de manutenção redobrados. -----

Nós vemos esta situação com muita preocupação. E repito, o facto de na carta educativa a remoção ou substituição desta estrutura estar colocada como prioridade 2, remete-nos para quando? Para 2016? Para 2017? Para 2015? Remete-nos para quando esta prioridade 2 porque de facto neste espaço, funcionam AEC's, ATL e também, aliás está perspctivado que passe a funcionar o refeitório da escola. -----

Creio que a resposta foi um bocadinho ao lado, permita-me a expressão, concretamente quando é que vai haver uma intervenção de fundo naquele equipamento? É essa a preocupação que está colocada e eu gostaria que a minha intervenção ficasse registada em ata e as respostas da Senhora Vereadora também." -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi: -----

Muito Obrigada -----

Começar pela parte final, ainda a história da abertura e não abertura do portão. É apenas uma questão de segurança. É evidente que não se pode, em qualquer local da escola acionar uma campanha, um sistema para a abertura do portão sem se perceber quem é que está do lado de fora e quem é que quer entrar. Estamos a falar da segurança das nossas crianças. Relativamente ao porteiro é mais que sabido e assumido que nós não temos verba para colocar ali um porteiro nem vejo grande necessidade para isso. Relativamente ao ATL, aquilo que eu quis referir, foi que o ATL não é da responsabilidade da Câmara, como todos sabemos. O ATL é uma responsabilidade da Associação de Pais, é uma ligação entre a Associação de Pais e os pais. Está a prestar efetivamente um serviço aos pais mas a Câmara não intervém nesse tipo de serviço, ao contrário daquilo que acontece, por exemplo, com o CAF, nos JI onde temos uma intervenção também conhecida de todos. A retirada daquele equipamento, já devia ter acontecido porque aquilo que nós gostaríamos era que o espaço de recreio nas escolas fosse efetivamente para recreio e não

tivessem outro tipo de equipamentos que diminuíssem a área de recreio nas escolas. Mas muitas vezes a nossa vontade não podem ser colocada logo em prática, como também todos sabemos. -----

E a prioridade 2, já o aqui referi, e está ali o Senhor Vereador do Departamento das Obras que pode corroborar as minhas palavras. Aquilo que nós dissemos foi que este verão seleccionámos do conjunto das obras a efetuar, aquelas que entendíamos mais prioritárias e conseguiríamos também realizar durante a pausa letiva do verão. As outras serão equacionadas durante as outras pausas letivas, quer o Natal quer no próximo ano, na Páscoa e no próximo verão. Portanto foi isso que nós referimos, não creio por isso que seja uma meia resposta. Não dissemos que era para 2017 ou para 2020, dissemos que era para uma segunda fase de obras e é assim que vai acontecer. Muito Obrigado Senhor Vice-Presidente.” -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira: -----

“Eu peço desculpa, não é propriamente pergunta/resposta. Mas Senhora Vereadora quando eu falo da responsabilidade da Câmara em relação ao ATL, eu refiro-me ao espaço físico, ao equipamento, não me refiro à gestão e a Senhora Vereadora responde “ a responsabilidade do ATL não é da Câmara é da Associação de Pais ou a quem atribui a sua gestão”, não é disso que eu estou a falar. -----

Estou a falar do equipamento e quando se refere que as obras serão numa segunda fase, repito, a informação que temos para as obras a realizar no presente ano, não consideram esta escola. Pergunto e gostaria de ter uma resposta concreta, porque obviamente se a planificação está feita é possível responder. Está prevista alguma intervenção nesta escola, ou não? Agora no “Verão em Obra”? -----

O que nos foi enviado pelo Senhor Vereador Hugo Martins, logo imediatamente a seguir à reunião em que o solicitámos, foi uma listagem das obras para este ano onde esta escola não está incluída, e eu pretendia saber o que é que efetivamente se vai fazer. Se há alguma alteração a este calendário de obras, a este plano de obras, que não está calendarizado, que diz que é para o ano mas não sabe quando é que é a intervenção e se esta escola em concreto passou a ser incluída, ou não, portanto são questões muito objetivas. -----

Quanto ao resto, nós transmitiremos, obviamente, à Associação de Pais as respostas que aqui obtemos e a partir daí, enfim, os intervenientes agirão em conformidade com aquilo que considerarem correto, portanto não temos mais nada a acrescentar, gostaríamos era de ter respostas objetivas àquilo que colocamos.” -----

Todas as intervenções proferidas pela **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira**, pela bancada da CDU, incluindo as da **Senhora Vereadora Fernanda Franchi**, pela bancada do PS, foram transcritas em ata, conforme foi solicitado. -----

O Senhor Vereador Hugo Martins referiu-se às intervenções realizadas pelo Departamento de Obras na Escola António Maria Bravo. -----

O Senhor Presidente em Exercício colocou para deliberação a retirada da Ordem do Dia do seguinte ponto: -----

3.5 – Proposta de Atribuição de Apoio em Transportes Escolares para o Ano Letivo 2013-2014 destinado a Alunos Residentes no Concelho e que Frequentam Estabelecimentos de Ensino Dentro e Fora da Área Geográfica do Município de Odivelas. (DGEJCA) -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a retirada do ponto da Ordem do Dia. -----

I - APROVAÇÃO DE ATAS ----- ----- -----

1.1 – APROVAÇÃO DA ATA DA 12ª E 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADAS A 16 DE JUNHO E 28 DE JULHO DE 2010, RESPETIVAMENTE. -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores do PS e do PSD, e com a abstenção dos Senhores Vereadores da CDU e do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, aprovar a ata da 12ª reunião ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 16 de junho de 2010. -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores do PS, do PSD, e do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, e com a abstenção dos Senhores Vereadores da CDU, aprovar a ata da 15ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 28 de julho de 2010. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO ----- ----- -----

2.1 – EMPRÉSTIMO P.E.R. N.º 0402/000891491 NO MONTANTE DE € 2. 439.151,64 - PROPOSTA DE REVISÃO DO REGIME DE TAXA DE JURO A VIGORAR POR UM NOVO PERÍODO DE 5 ANOS. (DJGFP/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6622, de 2013-07-02, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Informa-se que o empréstimo P.E.R. n.º 0402/000891491 existente na Caixa Geral de Depósitos (CGD), cujo saldo em dívida no final de 2012 era de € 1.110.513,58 e vigorou no período de 18.03.2008 até 18.03.2013 com taxa de juro variável indexada à “Euribor a 6 meses/360 dias”, acrescida do *spread* de 0,50%, com arredondamento para 1/4 ponto percentual imediatamente superior, conforme deliberado por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 7 de maio de 2008. -----

Nos termos do quadro legal aplicável aos financiamentos da presente natureza, o Município de Odivelas pode rever o regime de taxa de juro aplicada ao contrato, por períodos de cinco anos, conforme decorre da Portaria n.º 673/93, de 19 de Julho. -----

Neste sentido, a CGD propôs para o novo período de 5 anos que se iniciou a 18.03.2013 um *spread* de 2,75%, conforme ofício em anexo. -----

Face ao apresentado pela CGD, verifica-se que a proposta mais vantajosa para o Município é a da taxa de juro nominal variável, uma vez que os encargos financeiros serão menores. A saber: -----

a taxa de juro contratual resultante da EURIBOR a 6 meses (0,362%), acrescida de 2,75% de *spread*, é 3,112%, à qual corresponde uma taxa de juro líquida a cargo para o Município de Odivelas de 0,778%, ou seja, a taxa máxima definida para efeitos de bonificação é 4,50% conforme Portaria n.º 502/2003, de 26 de Junho, logo a taxa líquida é calculada da seguinte forma $3,112\% - 2,334\% = 0,778\%$. -----

Mais se informa, que a presente proposta não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em virtude do presente contrato de empréstimo ter já sido objecto de visto por aquela Entidade Fiscalizadora, quando da contratação do mesmo. Não obstante, do Município de Odivelas dar conhecimento/ informar aquela entidade. -----

Submeto à consideração, o teor da presente informação com proposta de envio à Sra. Presidente de Câmara para submeter a deliberação de Reunião de Câmara, a alteração do *spread* do empréstimo mencionado em epígrafe. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“A SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores do PS e do PSD, e com os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU e do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a revisão do regime de taxa de juro a vigorar por um novo período de 5 anos relativamente ao empréstimo P.E.R. n.º 0402/000891491 existente na Caixa Geral de Depósitos e nas condições constantes da informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, e o Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:-----

O Senhor Vereador Hernâni Carvalho: -----

“Neste ponto aprovou-se a proposta de revisão do regime de taxa de juro a vigorar por um novo período de 5 anos no empréstimo PER n.º 0402/000891491 contraído junto da Caixa Geral de Depósitos. -----

Até 18/03/2013 vigorou a taxa de juro variável indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de 0,5% de spread, com arredondamento para ¼ do ponto percentual imediatamente superior. -----

Esta proposta de revisão do regime de taxa de juro aponta para uma taxa de juro variável indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de 2,75% de *spread*. -----

Assim, uma redução da taxa de juro nominal em 0,517% (1,295% - 0,778%), tem como contrapartida o aumento do *spread* em 2,25% (2,75% - 0,5%). -----

Daqui ressaltam duas dúvidas: -----

- i. Quais os valores absolutos que uma e que outra solução implicam? Não é nada óbvio que esta solução fique mais barata. -----
- ii. Aceitar aumentar o *spread* em 2,5%, i.e., em 5 vezes mais o que se paga actualmente não será demasiado arriscado? Fixar a 5 anos um *spread* elevadíssimo, numa altura em que se perspectiva o aumento das taxas de juros - recorde-se que as taxas neste empréstimo são indexadas à Euribor -, tal como apontam todos os analistas. -----

Mesmo desconhecendo-se os valores absolutos dos valores a pagar, não se afigura razoável que para obter uma redução de 0,517% na taxa de juro nominal que flutuará em crescendo se arrisque aumentar 5 vezes o valor do *spread* fixando-o nos próximos 5 anos, pelo que tal justifica o meu voto CONTRA o proposto.” -----

“Muito interessante Sr. Presidente, mesmo muito interessante especialmente ouvir a sua explicação e ouvir citar aí a “Caixa Geral de Depósitos” aquela que patrocina iniciativas do Concelho de Odivelas com 30 Euros pindéricos, aqui no caso o que é que a Caixa nos propõe? Propõe-nos que aumentemos o SPREAD, 5 vezes, aquilo que neste momento pagamos. E portanto, eu vou votar contra, vou pedir para ficar integralmente em ata a minha declaração e vou tirar daqui as conclusões que entender suficientes: aceitar/aumentar o SPREAD em 2,5 é aceitar/aumentar 5 vezes o que se paga atualmente, é muito arriscado, acho que foi mal negociado e fixamos a 5 anos um SPREAD elevadíssimo numa altura em que se prespetiva o aumento das taxas de juros e recorde-se ainda que este empréstimo ainda é indexado a EURIBOR, logo as taxas, que se saiba, quem tem casa sabe isto bem, não tem tendência a flutuar e todos os analistas apontam que flutuarão em crescente nos próximos tempos, de novo, saber que é a Caixa Geral de Depósitos que nos propões isto é esclarecedor, disse.”-----

“Senhor Presidente eu percebo o que me quer dizer mas eu vou-lhe lembrar aqui uma coisa que ando há três anos e meio a dizer, não termos capacidade para negociar representa a importância que nós temos, ou a significação que temos para a entidade seja ela qual for, eu vou-lhe dar o exemplo dos seguros, ando há três e meio a dizer que esta casa consegue números mais fáceis e melhores em seguros e nós continuamos a pagar os seguros dos Bombeiros ao preço que sabemos.” -----

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

“Obrigado Senhor Vice- Presidente -----

Eu diria que os mercados agitam-se, e neste caso em concreto, até parece que a Câmara Municipal de Odivelas está sob algum de tipo de crise política que leve os mercados a agitarem-se desta forma. -----

A semelhança daquilo que os mercados financeiros fazem em relação ao País, que funcionam ou em pânico ou em euforia, parece que a Caixa Geral de Depósitos está a olhar para a Câmara com grande desconfiança e daí aumentar os Spreads. Naturalmente que estou a brincar! -----

Eu compreendo a explicação dada pelo Senhor Chefe de Gabinete, de facto isto é completamente inqualificável, um banco público que deve ter como responsabilidade injetar dinheiro na economia, no setor privado mas também no setor público, aumentar desta forma completamente escandalosa o Spread. Porque estamos a falar de uma taxa que se mantém indexada à EURIBOR, e essa não se pode fazer nada, só o banco central é que pode fazer alguma coisa. E de facto a tendência é ela vir a subir dentro de algum

tempo. Estamos a falar daquilo com que o banco fica de lucro - que é precisamente o Spread- por emprestar dinheiro e não se encontra justificação a não ser uma ganância brutal por parte da Caixa Geral de Depósitos. -----

Como aqui já foi dito, é um banco público que gere dinheiros públicos, que não está intervencionado porque é tutelado pelo Estado. Ainda se podia colocar a questão de estarmos a trabalhar com uma instituição financeira qualquer, que está a pagar juros mais altos quando vai neste momento ao mercado, mas nem é esse o caso, portanto isto é de todo inqualificável. -----

Nós compreendemos que a Câmara continue a ter este crédito. A explicação do Senhor Chefe de Gabinete não nos satisfaz completamente porque não temos dados que a consubstanciem, o que é que custava ao Município neste momento, em função daquilo que lhe falta pagar relativamente a este crédito, ir ao mercado, ao setor financeiro a outros bancos, e negociar e ter propostas em concreto. -----

Foi-nos aqui dito que se calhar os Spreads seriam maiores, que se calhar até podiam levar uma dilatação dos prazos que não nos interessa do ponto de vista de endividamento, mas de concreto não temos esse tipo de dados. -----

O nosso voto é contra porque achamos que poderiam ter existido condições para fazer uma renegociação que não penalizasse tanto. Era importante sabermos que custos financeiros é que este aumento do Spread vai ter a médio e a longo prazo, ou até, em relação a todo empréstimo - ou seja aquilo que estávamos a pensar pagar antes desta renegociação era Y, depois desta renegociação, que está prevista no contrato quanto é que nós vamos pagar mais. -----

No momento em que as Câmaras estão a fazer esforço de reequilíbrio financeiro, no momento que as Câmaras, até por imposição do Governo, estão cada vez mais aprisionadas a um conjunto de legislação que as obriga a pagar a tempo e horas com a lei dos compromissos, etc., etc., vir agora o setor bancário e as instituições financeiras alimentar-se das Câmaras Municipais e das entidades públicas também, sobretudo vindo de um banco público é de facto muito grave. -----

Nós não podemos fazer nada, porque não participamos no processo negocial, cremos que faltava aqui de facto um comparativo que era termos ido ao mercado e saber quanto é que custava pagar o resto do empréstimo a outra instituição bancária." -----

12 – PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL (CAM) DE ODIVELAS. (DOMHT/DHIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6508, de 2013-06-28, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Serve a presente para informar: -----

1. Na sequência da publicação e entrada em vigor do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) constante da Lei 6/2006, de 27 de Fevereiro, e alguns diplomas regulamentares, publicados a 8 de agosto, às Camaras municipais foi atribuído um papel determinante para atualização das rendas de contratos habitacionais celebrados antes da entrada em vigor do DL n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, e não habitacionais celebrados antes da vigência do DL n.º 257/95, de 30 de Setembro. ---
2. Para o efeito, o NRAU previa a constituição de Comissões Arbitrais Municipais (CAM), consideradas e regulamentadas no DL n.º 161/2006, de 8 de Agosto, às quais no exercício das suas funções administrativas e decisórias cabia: -----
 - Promover a determinação do nível e do coeficiente de conservação dos prédios; -----
 - Indicar os técnicos responsáveis pela determinação do nível de conservação, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2006, de 8 de Agosto; -----
 - Definir, a requerimento dos interessados, as obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior. -----
 - Decidir sobre as reclamações relativas à determinação do coeficiente de conservação; -----
 - Decidir sobre as questões levantadas por senhorios ou arrendatários relativas a obras a realizar no locado, nomeadamente quanto a responsabilidade, custo, compensação com o valor da renda, necessidade de desocupação e adequação do realojamento; -----
 - Decidir sobre a falta de utilização do locado, para efeitos de atualização da renda imediata ou faseada em dois anos. -----
3. Considerando que, na área geográfica do Município de Odivelas estavam declarados 4.197 contratos de arrendamento com a natureza atrás mencionada, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º da lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, 4.º n.º 1, al. a) e 5.º n.º 1 do decreto – lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, conjugados com a al. a) do n.º 7 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **por deliberação da CMO, de 29/11/2006, foi criada a Comissão Arbitral Municipal de Odivelas (CAM).** -----
4. A CAM de Odivelas, composta por um representante da Câmara Municipal, que preside; um Representante do Serviço de Finanças; um representante da Ordem dos Advogados; um representante da Ordem dos Engenheiros; um representante da Ordem dos Arquitetos; um representante da ARESP, (Associação de Restauração e Similares de Portugal); um representante da ALP (Associação Lisbonense de Proprietários) e um representante da AIL (Associação de Inquilinos Lisbonense) **iniciou funções em 27 de Fevereiro de 2007.** -----

5. **Com a entrada em vigor da Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto**, que procedeu à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o código civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, o mecanismo de atualização das rendas dos contratos de arrendamento para fins habitacionais celebrados até 18.11.1990 e aos arrendamentos para fins não habitacionais celebrados até 04.05.1995, deixou de ter como pressuposto a existência de um nível de conservação do locado igual ou superior a 3, para depender da avaliação do prédio nos termos dos artigos 38º e seguintes do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----
6. No contexto dos objetivos do normativo atrás citado, **com a publicação do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, as CAMs deixaram de ter papel predominante na determinação do nível de conservação para passar a ser assumido pela Câmara Municipal.** -----
7. Deste modo, as CAMs foram esvaziadas nas suas competências. -----
8. Contudo, o **Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, no seu artigo 10.º, prevê a possibilidade de as CAMs exercerem as competências atribuídas pelo presente diploma às câmaras municipais, mediante decisão do município e pelo período máximo de cinco anos.** --
9. Assim, para que as CAMs exercem as competências ora atribuídas às Câmaras Municipais é necessário que a Câmara Municipal respetiva delibere nesse sentido. -----

Apreciação: -----

Sem pretensão de fazer juízos valorativos sobre a eficácia técnico - jurídica das CAMs nos objetivos pretendidos pelo NRAU - criação de um verdadeiro mercado de arrendamento; e dinamização da reabilitação do edificado - a verdade é que elas foram estruturas que tiveram justificação num determinado contexto legal e assim exerceram as suas atribuições. -----

Embora se possa dizer que o novo quadro jurídico veio esbulhar as atribuições das CAMs, é certo que o mesmo prevê que as CAMs possam substituir a câmaras municipais, caso estas assim o deliberem. -----

Ora, -----

Parece-nos que a questão da substituição, deverá ser analisada no feixe das ponderações técnico económicas e gestionárias. -----

O funcionamento das CAMs comporta custos com o pagamento de cada vistoria aos técnicos vistoristas (arquitetos e engenheiros exteriores ao Município) e com o pagamento de senhas de presença por cada reunião aos seus membros. Os encargos económicos com a atividade da CAM, traduzem um desequilíbrio orçamental entre a receita e despesa, em resultado da redução da sua atividade provocada pela diminuição da procura. O principal motivo de decréscimo da atividade da CAM, prendeu-se essencialmente com a insatisfação verificada junto dos proprietários, que na sequência da instrução dos processos de atualização

de rendas viam o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) sofrer um aumento significativo, sem possibilidade de retorno a curto ou médio prazo, uma vez que o aumento das rendas não era significativo para fazer face às novas despesas. Para além de que, o valor das novas rendas também não cobria qualquer obra de reabilitação e/ou manutenção, que o senhorio necessitasse de implementar no edificado. Pelo exposto, muitos senhorios optaram por fazer com os seus arrendatários acordos de aumento de renda (procedimento à margem da lei, mas dentro da liberdade contratual das partes) não recorrendo, assim, à metodologia da nova lei. -----

Com efeito, a câmara municipal no seu quadro das suas atribuições e no quadro de recursos humanos dispõe de pessoal técnico avalizado necessário ao exercício das competências ora atribuídas à camara municipal, sem que tal constituía um acréscimo financeiro para o município. -----

Aqui chegados, podemos dizer que, encontramos no trato económico- financeiro, processual e estrutural motivação relevante para considerar que a melhor opção gestonária passa pela extinção da CAM, sendo a Câmara Municipal a exercer as competências previstas no decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro. - Termos em que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, coloco à consideração superior a extinção da CAM de Odivelas." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores do PS, do PSD, e da CDU e com a abstenção do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas", a extinção da Comissão Arbitral Municipal de Odivelas (CAM), nos termos constantes da informação acima transcrita -----

2.3 - PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO - 31/12/2013. (DJGFP/DRHF) -----

presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6809, de 2013-07-08, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"1 - Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado, existe a possibilidade da prorrogação da situação de cedência de interesse público, até 31 de dezembro de 2013, mediante acordo entre as partes, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo. -----

2- Os trabalhadores constantes do Mapa a seguir indicado, terminam um, no próximo dia 31 de julho e os restantes a 31 de agosto, a situação de cedência de interesse público: -----

Nome	Situação	Unidade Orgânica	Data de Entrada	Promissão	Funções	Promoção custos até 31/12/2013
António Luis Figueira Atabão	Municipália	DJDS	01/08/2011	31/08/2013	Apoio técnico ao Programa da atividade física e do desporto nas Escolas do concelho de Odivelas	€ 6.818.68
Edgar Luis Simões Valles	Municipália	DCTPC	01/08/2012	31/07/2013	Intervenção e estudos de caráter arqueológico do Concelho de Odivelas; acompanhamento de Projetos específicos de valorização do Património arqueológico;	€ 8.499.57
Judite Maria Barreira de Araújo Páscoa	Municipália	Loja Turismo	16/12/2009	31/08/2013	Apoio administrativo na instalação de novos Serviços – Loja do Turismo	€ 5.437.68
Teresa Jesus C. Barreto Santos Rodrigues	Municipália	SAOM	01/01/2009	31/08/2013	Apoio aos Órgãos Municipais - SAOM	€ 4.039.06

3 - Considerando que, foi deliberado em reunião de Câmara, aprovar as referidas situações, com limite até à data supra, tendo em conta o cumprimento do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - LOE, não obstante o parecer favorável, quer dos serviços, quer dos interessados, na continuidade das situações, e que, de acordo com essa norma, esta Câmara Municipal deverá proceder à redução de 16 trabalhadores no decurso do presente ano, a saber que, à presente data, já se efetivaram 9 saídas, existindo a previsão até 31 de dezembro de 2013, de mais 14 saídas pela via da aposentação, entende-se que as presentes situações de cedência de interesse público poderão ser objeto de prorrogação até ao próximo dia 31 de dezembro.

4 - Assim, foi solicitado aos Serviços onde os respetivos trabalhadores exercem funções, o pronunciamento quanto à continuidade da situação de cedência de interesse público e devida fundamentação, bem como o interesse dos interessados na prorrogação da cedência. -----

5 - Conforme o disposto nos nºs 3 e 4, do artigo 54.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro – LOE 2013, a prorrogação da cedência de interesse público, nas autarquias locais, depende de parecer do prévio vinculativo do Órgão Executivo. -----

Face ao exposto e considerando o pronunciamento favorável manifestado pelos respetivos serviços, bem como dos trabalhadores em causa, propõe-se o envio da presente informação, à Exma. Sra. Presidente, para inclusão na O.T., da próxima reunião de Câmara, para emissão do parecer supra referido. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por unanimidade, emitir parecer favorável à prorrogação da situação de cedência de interesse público, até 31 de dezembro de 2013, mediante acordo de ambas as partes, dos 4 funcionários mencionados na informação acima transcrita. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, VIA GTIC. (DJGFP/DA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6371, de 2013-06-25, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Atenta a necessidade de assegurar a prestação de serviço mencionada no assunto em epígrafe, torna-se necessário desencadear novo procedimento com início previsível a 01 de outubro de 2013, pelo que se submete à consideração superior a proposta de autorização de despesa/decisão de contratar e abertura de procedimento. -----

nestes termos, propõe-se que o procedimento adjudicatório assente num concurso público nos termos do n.º 1 alínea b) do artigo n.º 16.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação (doravante designado por CCP). -----

O procedimento a adotar deverá englobar as seguintes vertentes de acordo com a listagem em anexo: -----

- Rede de dados; -----

- Rede de voz fixa. -----

1 - Autorização da despesa

Tendo em consideração a estimativa de faturação de anos anteriores, o preço base a ter por referência é de € 480.000,00 ao qual acresce o valor do I.V.A à taxa legal aplicável, repartido por 3 períodos anuais do qual: € 360.000,00 ao qual acresce o valor do I.V.A à taxa legal aplicável, referente à rede de dados;

1.1 € 120.000,00 ao qual acresce o valor do I.V.A à taxa legal aplicável, referente à rede de voz fixa;

2. Autorização de procedimento e aprovação dos documentos do concurso

Considerando os trâmites conducentes à consulta e fornecimento das peças do procedimento, propõe-se que a formalização contratual do procedimento seja iniciada em 2013.10.01.

Atendendo ao montante da despesa, o procedimento legal que se propõe realizar é o de Concurso Público nos termos do artigo 130.º a 136.º do CCP.

O procedimento irá ocorrer em mais de que um ano económico, pelo que deverá o mesmo ser sujeito a autorização do órgão deliberativo sob proposta da Câmara Municipal, tratando-se de uma despesa plurianual, tendo em consideração as regras definidas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), independentemente da sua forma jurídica.

O decurso contratual tem a previsão de 12 meses, com possibilidade da sua renovação em mais 2 (dois) períodos de igual duração a saber:

- 01 outubro 2013 a 30 setembro 2014 – € 160.000,00 (acresce I.V.A à taxa legal aplicável);
- 01 outubro 2014 a 30 setembro 2015 – € 160.000,00 (acresce I.V.A à taxa legal aplicável);
- 01 outubro 2015 a 30 setembro 2016 – € 160.000,00 (acresce I.V.A à taxa legal aplicável);

3. Autorização

previsão do encargo referente a 3 meses do 1.º ano de contrato será objeto de cabimentação prévia e registo de compromisso no Orçamento e GOP'S 2013, tendo em consideração o regime contabilístico determinado pelo POCAL.

Nestes termos, o valor da despesa a ter em consideração no corrente ano económico referente ao período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2013 é de € 30.000,00 (rede de dados), e de € 10.000,00 (rede de voz fixa), aos quais crescem o valor do I.V.A à taxa legal aplicável, tendo por referência a PRC n.º 1029/2013.

4. Previsão de encargos nos seguintes anos seguintes:

4.1 Solicita-se que o encargo no valor de € 160.000,00 acrescidos de IVA, referente ao ano de 2014, para o período de janeiro a dezembro, seja inscrito aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2014, sujeito a cabimento e compromisso nesse ano;

4.2 Solicita-se que o encargo no valor de € 160.000,00 acrescidos de IVA, referente ao ano de 2015, para o período de janeiro a dezembro, seja inscrito aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2015, sujeito a cabimento e compromisso nesse ano; -----

4.3 Solicita-se que o encargo no valor de € 120.000,00 acrescidos de IVA, referente ao ano de 2016, para o período de janeiro a setembro, seja inscrito aquando da elaboração do orçamento e GOP's 2016, sujeito a cabimento e compromisso nesse ano; -----

4.4 A despesa tem suporte orçamental na rubrica: **21.07/02.02.09 – 2013/A/1** -----

5. Peças do Procedimento -----

Coloca-se superiormente para aprovação, as peças do procedimento em anexo, das quais se destacam os seguintes elementos: -----

1. Fixação do preço base em € **480.000,00** ao qual acresce o valor do I.V.A à taxa legal aplicável incluindo eventuais prorrogações; -----

2. Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço; -----

6. Designação do Júri -----

6.1 – Propõe-se que o concurso seja conduzido por um Júri designado pela entidade competente para a autorização de despesa com os seguintes membros: -----

Carlos Cunha – Presidente; -----

Vitor Sérgio Santos – membro efetivo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; ---

Cristina Esteves – membro efetivo; -----

Cláudia Cardoso – membro suplente; -----

Marta Vieira – membro suplente; -----

6.2 – Propõe-se que sejam delegadas no júri as competências para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento, assim como, para prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas previstas nos artigos 50.º e 64.º do CCP. -----

Solicita-se igualmente, a autorização para abertura de procedimento de publicação de modelo de anúncio no DR II Série e no JOUE, devendo o mesmo em caso de concordância ser assinado.” -----

----- “Programa de Concurso -----

----- Artigo 1.º -----

----- Entidade Adjudicante -----

A entidade adjudicante é o Município de Odivelas, Paços do Concelho – Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória 2675 -372 Odivelas, NIPC: 504 293 125, Tel.: (+351) 219 320 000, Fax: (+351) 219 344 393, E-mail: geral@cm-odivelas.pt, DFA.compras@cm-odivelas.pt -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Órgão que tomou a decisão de contratar** -----

A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Presidente no âmbito da competência delegada pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 06 de Novembro de 2009. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Órgão competente para prestar esclarecimentos** -----

1. Os esclarecimentos tendentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento bem como relacionados com o procedimento adjudicatório devem ser solicitados no primeiro terço do prazo para apresentação da proposta, por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, através da plataforma eletrónica, disponível no portal www.saphety.com - *SaphetyGov*. -----

2. Sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 69º nº 1 alínea a) a c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro (doravante designado por CCP), encontra-se delegada no júri a competência para: -----

- i) Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----
- ii) Retificar as peças do procedimento no que se refere a erros e omissões. -----
- iii) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Modo de apresentação das propostas** -----

1. A participação no “Concurso Público para Prestação de Serviço de Comunicações Fixas de Voz e Dados para o Município de Odivelas”, será efetuada no portal www.saphety.com – *SaphetyGov*, sendo o mesmo de acesso direto e gratuito. -----

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, na plataforma eletrónica disponível no portal www.saphety.com – *SaphetyGov* e assinados eletronicamente mediante assinatura electrónica qualificada. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Documentos que constituem as propostas** -----

1. A Proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos: -----

- a) Declaração de aceitação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I; -----
- b) Preço total (não incluindo o IVA, indicado em algarismos e por extenso prevalecendo, em caso de divergência, o escrito por extenso), englobando toda a prestação de serviços; -----

- c) Documento que contenha os atributos, relativos a aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, onde se indique: -----
- i) Valor dos diferentes tarifários e serviços referenciados; -----
 - ii) Documento com especificidades técnicas e funcionais; -----
 - iii) Prazo de execução do projeto; -----
 - iv) Plano de implementação do projeto. -----
- d) Documento em que o concorrente declare aceitar os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente: -----
- i) Que comprove a formação e certificação dos seus quadros e técnicos afetos ao projeto; -----
 - ii) Que comprove ser proprietário de uma licença de comunicações fixas de voz e dados para operar ao nível do território português incluindo ilhas. -----
- e) Nota justificativa do valor apresentado; -----
2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais; -----
3. Os documentos que integram a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, não podem ser redigidos em língua estrangeira; -----
4. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, nem a apresentação de propostas parciais. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Apresentação de propostas com variantes** -----

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Prazo para a apresentação das propostas** -----

1. As propostas podem ser apresentadas até às 23h 59m do 47º dia a contar da data do envio, para publicação, no Jornal Oficial da União Europeia, do anúncio relativo ao presente concurso, no site www.saphety.com – SaphetyGov. -----
2. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura electrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que disponham, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no número 1 do presente artigo. -----
3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo. -----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Prazo da obrigação de manutenção das propostas** -----

É de 90 (noventa) dias, o prazo da obrigação da manutenção das propostas. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas** -----

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação das listas dos concorrentes na plataforma eletrónica. -----
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior. -----
3. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito, apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta. -----
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo. -----

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Critério de adjudicação** -----

1. A adjudicação é sempre realizada, por lote, segundo o critério da proposta apresentada com o "mais baixo preço" que será calculado com base nas fórmulas indicadas nos pontos seguintes. -----
2. Para o "Lote 1 - Rede de Dados", o preço para efeitos de adjudicação é estabelecido de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$TM = CA1 + CA2 + CA3 + CA4 + CA5 + CA6 + CA7 + CA8 + CA9 + CA10 + CA11 + CA12 + CA13 + CA14 + CB1 + CB2 + CB3 + CB4 + CB5 + CB6 + CB7 + CB8 + CB9 + CB10 + CB11 + CB12 + CB13 + CB14 + CC1 + (35 * CD1)$$

Sendo: -----

TM – TOTAL Mensal; -----

CA1 – Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 1, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CA2 - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 2, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

- CA3** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 3, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA4** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 4, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA5** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 5, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA6** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 6, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA7** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 7, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA8** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 8, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA9** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 9, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA10** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 10, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA11** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 11, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA12** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 12, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----
- CA13** - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 13, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CA14 - Mensalidades do Circuito Tipo A e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 22ª, Ponto 1.11, Quadro 1 - Linha 14, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB1 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 1, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB2 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 2, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB3 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 3, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB4 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 4, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB5 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 5, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB6 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 6, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB7 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 7, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB8 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 8, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote - Rede de Dados; -----

CB9 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 9, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB10 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 10, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 - Rede de Dados; -----

CB11 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 11, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 – Rede de Dados; -----

CB12 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 12, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 – Rede de Dados; -----

CB13 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 13, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 – Rede de Dados; -----

CB14 - Mensalidades do Circuito Tipo B e do respetivo Equipamento de *Routing*, referentes ao acesso identificado na Cláusula 22ª, Ponto 2.6, Quadro 2 - Linha 14, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 – Rede de Dados; -----

CC1 - Mensalidades do Circuito de *Internet* e do respetivo Equipamento de *Routing* referentes ao circuito identificado na Cláusula 25ª, do Anexo Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Lote 1 – Rede de Dados; -----

CD1 – Custo do Aluguer Mensal por número de Fax identificado no Anexo: Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, Cláusula 26ª; -----

3. Para o “Lote 2 - Rede de Voz Fixa”, o preço para efeitos de adjudicação é estabelecido de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$TM = (AAM + (AAFF * 40.000) + (AAFM * 500) + (AAFO * 3.500)) + (ABM1 + (ABFF1 * 7.000) + (ABFM1 * 4.000) + (ABFO1 * 1.000)) + (ABM2 + (ABFF2 * 1.000) + (ABFM2 * 400) + (ABFO2 * 200))$$

sendo: -----

TM – TOTAL Mensal; -----

AAM – Mensalidade do Circuito de Voz previsto na Cláusula 34ª do Caderno de Encargos (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

AAFF – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para a Rede Fixa Nacional com origem no Circuito de Voz previsto na Cláusula 34ª do Caderno de Encargos (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

AAFM – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para a Rede Móvel Nacional com origem no Circuito de Voz previsto na Cláusula 34ª do Caderno de Encargos (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

AAFO – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para Outras Redes Fixas Nacionais com origem no Circuito de Voz previsto na Cláusula 34ª do Caderno de Encargos (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABM1 – Soma das mensalidades dos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 13, 14, 15, 16 e 17 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABFF1 – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para a Rede Fixa Nacional com origem nos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 13, 14, 15, 16 e 17 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABFM1 – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para a Rede Móvel Nacional com origem nos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 13, 14, 15, 16 e 17 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABFO1 – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para Outras Redes Fixas Nacionais com origem nos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 13, 14, 15, 16 e 17 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABM2 – Soma das mensalidades dos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABFF2 – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para a Rede Fixa Nacional com origem nos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABFM2 – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para a Rede Móvel Nacional com origem nos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

ABFO2 – Custo por minuto, taxado ao segundo a partir do primeiro minuto, das comunicações para Outras Redes Fixas Nacionais com origem nos Acessos Identificados na Cláusula 36ª do Caderno de Encargos, ponto 2., Quadro 5, linhas números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 (Anexo Cláusulas Técnicas, Lote 2 - Rede de Voz Fixa); -----

4. Caso se mantenha o empate, a regra será a da proposta do concorrente que a tiver apresentado em 1.º lugar. -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Preço Base** -----

1. A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o valor de **€ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil euros) repartidos da seguinte forma: -----

a) Para o “Lote n.º 1 – Rede de Dados”, o **valor máximo de € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros)**; -----

b) Para o “Lote n.º 2 – Rede de Voz Fixa”, o **valor máximo de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros)**. -----

2. Aos valores acima referenciados acresce IVA à taxa legal aplicável. -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **Documentos de habilitação** -----

1. Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, os seguintes documentos de habilitação: -----

i) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II; -----

ii) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, a saber, **Certificado de registo criminal singular de todos os titulares dos órgãos sociais da administração ou gerência, Declaração da situação relativamente à contribuição para a Segurança Social e Declaração da situação regularizada ao Estado Português (Impostos) ou disponibilização do código de acesso para a consulta on-line**; -----

iii) Fotocópia da certidão da Conservatória do Registo Comercial ou a disponibilização da informação constante da certidão on-line, nos termos do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, devendo para o efeito ser mencionado o respetivo código de acesso; -----

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica disponível no portal www.saphety.com – *SaphetyGov*. -----

3. No caso de comprovada impossibilidade ou dificuldade técnica de submissão dos documentos de habilitação através do meio descrito no ponto 2., a mesma pode ser encaminhada através de Fax, para o número 219 344 395 ou por correio eletrónico para o endereço DFA.compras@cm-odivelas.pt. -----

4. A entidade adjudicante concede um prazo de 1 (um) dia para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados. -----

5. Sem prejuízo das outras causas previstas no artigo 86.º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados e no prazo fixado no ponto 1. -----

6. Não pode ser dado início a qualquer aspeto de execução do contrato, antes da apresentação de todos os documentos de habilitação pelo adjudicatário assim como comprovada a prestação da caução; -----

7. É de 5 dias o prazo para supressão de irregularidades previsto na alínea g) do número 1 do artigo 132.º do CCP. -----

----- **Artigo 13.º** -----

----- **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário** -----

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo. -----

----- **Artigo 14.º** -----

----- **Caução** -----

1. Deverá ser prestada caução no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação de adjudicação destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, numa das seguintes modalidades (n.º2 do art.90.º do CCP): -----

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Câmara Municipal de Odivelas, mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante do **Anexo III** do presente programa de concurso. -----

2. Sem a sua prestação, quando devida, não poderá haver outorga do contrato. -----

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução que lhe é exigida, adjudicando-se à proposta ordenada em lugar subsequente. -----

----- **Artigo 15.º** -----

----- **Novos Serviços** -----

Nos termos e para efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares conforme objeto do presente concurso público. -----

----- **Artigo 16.º** -----

----- **Despesas e Encargos** -----

Todas as despesas derivadas da prestação da celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Apoio técnico referente à plataforma electrónica** -----

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma electrónica, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma SAPHETY LEVEL, através do site: www.saphety.com – *SaphetyGov*. -----

----- **Artigo 18.º** -----

----- **Legislação aplicável** -----

O concurso público rege-se pelas disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual. -----

----- **CADERNO DE ENCARGOS** -----

----- **Cláusulas Jurídicas** -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Identificação das Partes** -----

O Município de Odivelas, doravante designado *Contraente Público* e o adjudicatário, doravante designado, *Cocontratante*, designadas *Partes*, quando indicadas conjuntamente. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Objeto do Contrato** -----

O presente concurso tem como objeto o Fornecimento de Serviço de Comunicações Fixas de Voz e Dados por entidades que possuam licença válida emitida pelo ICP (Instituto de Comunicações de Portugal) – ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações). -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Disposições e cláusulas que regem o contrato** -----

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: -----
 - a) O suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos Concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente, para a decisão de contratar; -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
 - c) O presente Caderno de Encargos; -----
 - d) A proposta adjudicada; -----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo *Cocontratante*. -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obtenção de licenças, certificações, credenciações ou autorizações** -----

1. O *Cocontratante* obriga-se a requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que para tal sejam necessários. -----
2. O *Cocontratante* deverá informar, de imediato, o *Contraente Público* no caso de qualquer das licenças, certificações, credenciações ou autorizações a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais títulos em vigor. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

1. Após a celebração do contrato, todos os serviços constantes deste Caderno de Encargos, obrigatoriamente, serão implementados pelo *Cocontratante* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sob pena de serem aplicadas as penalizações previstas nas Cláusulas 36ª e 45ª. -----
2. Estando o serviço implementado, o contrato vigorará por um período máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo o seu termo ser em data anterior, caso seja, entretanto atingido o preço contratual. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Aceitação do serviço pelo *Contraente Público*** -----

1. O *Contraente Público*, através do seu Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento, ou outro que o venha a substituir dentro da organização, procederá à realização de testes e validará se os resultados correspondem aos requisitos definidos neste Caderno de Encargos. Os testes serão efetuados no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de conclusão do fornecimento. -----
2. Caso o resultado destes testes não estejam conformes com o estabelecido neste documento e que tal situação decorra de razões imputáveis ao *Cocontratante*, o *Contraente Público* notificará, por escrito, o *Cocontratante* para proceder às necessárias correções. Caso o não faça no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação, o *Cocontratante* poderá, rescindir o contrato sem que tal acarrete qualquer ónus ou encargos para o *Contraente Público*. -----
3. Após a verificação positiva do resultado dos testes, os Serviços Técnicos do *Contraente Público*, procederão à elaboração de um documento de aceitação, onde constará a data da sua aceitação. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Obrigações contratuais do *Cocontratante*** -----

1. Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos neste Caderno de Encargos.

2. Não ceder a sua posição contratual no contrato. -----
3. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Garantia e assistência técnica** -----

1. O *Cocontratante* garantirá sem qualquer encargo para o *Contraente Público*, a execução do contrato, pelo prazo definido neste Caderno de Encargos. -----
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de início da execução do contrato. -----
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que, notoriamente, resultem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do *Contraente Público*, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ações de terceiros, de caso fortuito ou de força maior. -----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Parâmetro base do preço contratual** -----

O *Contraente Público* dispõe-se a pagar no âmbito do objeto do presente contrato o valor máximo de € **480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil euros), ao qual acresce o valor do I.V.A à taxa legal aplicável. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Condições de pagamento** -----

1. Não serão efetuados adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas. -----
2. A faturação deverá ser efetuada mensalmente e dirá respeito à prestação de serviço efetuada em cada mês, devendo o pagamento ser efetuado nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data de entrada da fatura nos serviços da *Contraente Público*, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere -----
3. O pagamento da prestação do serviço só será efetuado após ser confirmado e visado pelo serviço municipal responsável. -----
4. O valor da faturação será correspondente à efetiva prestação de serviço no mês anterior e visado nos termos do número anterior. -----
5. Em caso de discordância por parte do *Contraente Público*, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao *Cocontratante*, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de eventuais notas de crédito. -----

6. A existência de sanções contratuais a que aludem os números anteriores não obsta a que o *Contraente Público* exija indemnização por dano excedente. -----

----- **Cláusula 11.ª** -----

----- **Caução para garantir o cumprimento das obrigações** -----

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o *Cocontratante* deve prestar caução nos termos fixados no artigo 15.º do Programa de Concurso. -----

----- **Cláusula 12.ª** -----

----- **Contrato** -----

1. Se o *Cocontratante*, no prazo estabelecido, não prestar caução e não estiver impedido de o fazer por facto que lhe seja imputável, ou, tendo-a prestado, o *Cocontratante* não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, a adjudicação considera-se sem efeito. -----

2. Se o *Contraente Público* não promover a celebração do contrato dentro de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta contratual pode o *Cocontratante* desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito de justa indemnização. -----

----- **Cláusula 13.ª** -----

----- **Revisão de preços** -----

Não haverá lugar a revisão de preços. -----

----- **Cláusula 14.ª** -----

----- **Resolução do contrato** -----

1. No caso de incumprimento faltoso ou cumprimento defeituoso por parte do *Cocontratante*, poderá o contrato ser rescindido a qualquer momento, com efeitos imediatos, pelo *Contraente Público*, por carta registada com aviso de receção. -----

2. São consideradas situações de incumprimento culposo ou cumprimento defeituoso as situações seguintes: -----

2.1. Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais mínimos associados à prestação do serviço e expressos neste Caderno de Encargos. -----

2.2. Indisponibilidade de acesso a qualquer dos serviços por um prazo superior ao indicado no número 1 da Cláusula 34.ª das Cláusulas Técnicas, "Lote 1 – Rede de Dados". -----

2.3. Indisponibilidade de acesso a qualquer dos serviços por um prazo superior ao indicado na Cláusula 44.^a das Cláusulas Técnicas, "Lote 2 – Rede de Voz Fixa. -----

3. A resolução constitui o *Contraente Público* ao direito a ser indemnizado. -----

----- **Cláusula 15.^a** -----

----- **Suspensão temporária a pedido do *Contraente Público*** -----

Por motivos internos dos serviços do *Contraente Público*, poderá ser solicitada a suspensão temporária do serviço no seu todo, ou em parte nas instalações constantes do objeto do concurso. -----

----- **Cláusula 16.^a** -----

----- **Penalidades** -----

1. Pelo incumprimento, imputável ao *Cocontratante*, das obrigações emergentes do contrato, o *Contraente Público* pode aplicar sanções pecuniárias, nos termos previstos nas Cláusulas 36.^a e 45.^a, das Cláusulas Técnicas dos "Lote 1 – Rede de Dados" e "Lote 2 – Rede de Voz Fixa", respetivamente. -----

2. Para o efeito do cômputo do valor das penalidades a aplicar por incumprimento de obrigações emergentes do contrato, consideram-se sempre como períodos relevantes, para determinação do número de situações de incumprimento, cada mês de vigência do contrato. -----

3. O valor das penalidades contratuais a aplicar ao *Cocontratante*, constitui um crédito sobre o preço do serviço, devendo ser descontado no pagamento das faturas seguintes, apresentadas após o apuramento daquele valor. -----

----- **Cláusula 17.^a** -----

----- **Diferendos** -----

1. Os diferendos surgidos na fase de verificação entre o representante do *Contraente Público* e o *Cocontratante* ou o seu representante serão resolvidos nos seguintes termos: -----

a) Se o diferendo incidir sobre aspectos quantitativos ou qualitativos do fornecimento, a decisão a tomar de imediato, compete ao representante do *Contraente Público*; -----

b) O *Cocontratante* poderá reclamar para o *Contraente Público*, num prazo não superior a 24 horas, para o que deverá apresentar as provas dos factos invocados. -----

2. O *Contraente Público* dará conhecimento da sua decisão no prazo de 5 dias úteis. -----

3. Decorrido aquele prazo sem que tenha havido qualquer comunicação, deverá entender-se que foram aceites as justificações apresentadas pelo *Cocontratante*. -----

----- **Cláusula 22.ª** -----

----- **Foro competente** -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **Cláusula 23.ª** -----

----- **Casos omissos** -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 24.ª** -----

----- **Subcontratação e cessão da posição contratual** -----

A subcontratação pelo *Cocontratante* e a cessão da posição contratual por qualquer das *Partes* depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 25.ª** -----

----- **Comunicações e notificações** -----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as *Partes*, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações relativas aos contactos constantes do contrato, devem ser comunicadas, de imediato, à outra parte. -----

----- **Cláusulas Técnicas** -----

----- **LOTE 1 – Rede de Dados** -----

----- **Cláusula 26.ª** -----

----- **Introdução** -----

Os Serviços do *Contraente Público* encontram-se dispersos por vários locais do Concelho de Odivelas, pelo que, para o seu normal funcionamento, importa garantir as adequadas condições técnicas de forma a que, tenham acesso às plataformas informáticas em funcionamento na instituição, nomeadamente, Correio Eletrónico, Intranet, Internet, Telefonia IP, Aplicações de SIG, Aplicações de ERP, Contratação Pública, Gestão Documental, etc. -----

Neste âmbito, pretende-se disponibilizar uma solução de arquitetura de rede de dados que satisfaça estas necessidades. -----

Elencam-se, de seguida, as componentes técnicas pretendidas para a referida rede, assumindo como objetivo a criação de uma rede privada de dados, com débito adequado às necessidades dos diferentes

Serviços Municipais, tendo em conta o respetivo número de utilizadores e o seu perfil de consumo de tráfego. -----

----- **Cláusula 27.ª** -----

----- **Acesso à Internet** -----

1. Esta componente pretende especificar o circuito para acesso à Internet, que deverá respeitar os seguintes requisitos técnicos: -----

- a) Circuito em Fibra Ótica; -----
- b) Circuito dedicado simétrico com débito mínimo de 50Mbps/50Mbps; -----
- c) Sem restrições por tipo de tráfego; -----
- d) Sem contenção; -----
- e) Tráfego ilimitado; -----
- f) Disponibilização por parte do Operador de Software de gestão, nomeadamente disponibilidade de estatísticas de tráfego diário e mensal; -----
- g) *Subnet* associada com um número mínimo de 12 endereços IP públicos usáveis e disponíveis; -----
- h) O circuito lógico deverá ser entregue em interface RJ45, na morada indicada na alínea seguinte, ficando a cargo do *Cocontratante* o equipamento terminal de *routing*; -----
- i) Morada de entrega do circuito lógico: Av. Amália Rodrigues, n.º 20, c/v, 2675-624 Odivelas. -----

----- **Cláusula 28.ª** -----

----- **Rede de Dados** -----

1. Circuitos Tipo A -----

1.1. A rede de dados deverá permitir a interligação da maioria dos Edifícios Municipais do *Contraente Público* através de uma rede informática privada. As características específicas de cada acesso, definidas de acordo com as tipologias de consumo e número de utilizadores de cada local, são identificadas no Quadro 1. -----

1.2. A solução técnica, deverá contemplar, para todos os locais especificados, circuitos com interface RJ45, de forma a que, sem equipamentos adicionais por parte do *Cocontratante*, seja possível a sua ligação aos *switchs* existentes no *Contraente Público*. Para o efeito, as propostas, no que diz respeito a cada circuito, deverão contemplar o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos de *routing* necessários. -----

1.3. A rede deve permitir também a implementação de políticas de QoS e segurança, adequadas a cada tipologia de tráfego (Voz, Dados, Internet, etc.), não podendo existir remarcação de pacotes do lado do Operador. -----

1.4. A solução a adotar deverá igualmente permitir o alargamento dos serviços prestados (ex.: *extranet*, vídeo *streaming*, *multicast*, etc.) sem que sejam necessárias alterações na infraestrutura. -----

1.5. Todos os circuitos físicos deverão ser em fibra ótica. -----

1.6. Os débitos dos circuitos deverão ser simétricos. -----

1.7. A rede privada deverá interligar o Centro de Dados do *Contraente Público*, sito na Av. Amália Rodrigues, nº 20, c/v, 2675-624 Odivelas, e os locais constantes do Quadro 1, com débitos mínimos simétricos, mencionados na coluna Débito Mínimo do mesmo quadro. -----

1.8. Ao longo do período de vigência do contato, deverá ser considerada pelo *Cocontratante* a possibilidade de reposicionamento físico (para os casos de Serviços que mudem de instalações), de 5 (cinco) Circuitos Tipo A, sem que tal facto provoque alteração do valor contratual. -----

1.9. Quadro 1 – Circuitos Tipo A: -----

#	<u>Designação</u>	<u>Morada</u>	<u>C.P.</u>	<u>Débito Mínimo (Mbps)</u>
1	Centro Dados da C. M. Odivelas – Circuito Agregador	Av. Amália Rodrigues, nº 20 C/V - Urbanização da Ribeirada	2675-624 Odivelas	(250 Mbps)
2	Casa da Juventude	Largo da Memória, n.º 1 Odivelas (junto ao Memorial do Cruzeiro)	2675-407 Odivelas	(4 Mbps)
3	Centro Comercial Odivelas Parque – Loja do Cidadão	Estrada da Paiã – Casal da Troca - Odivelas	2675-626 Odivelas	(4 Mbps)
4	Gabinete de Veterinária + Divisão de Parques e Jardins	Rua Vasco Santana, N.º 19 A Ramada	2620-364 Odivelas	(4 Mbps)
5	Pavilhão Multiusos (Divisão Desporto)	Alameda do Porto Pinheiro Pavilhão Multiusos de Odivelas	2675-668 Odivelas	(4 Mbps)
6	Av. D. Dinis (Departamento Financeiro)	Av. D. Dinis, 96 A/C	2675-330 Odivelas	(10 Mbps)
7	Alfredo Keil (GVSP)	Rua Alfredo Keil - Loja 10A - Urbanização da Quinta Nova	2675-613 Odivelas	(4 Mbps)

#	<u>Designação</u>	<u>Morada</u>	<u>C.P.</u>	<u>Débito Mínimo (Mbps)</u>
8	Vale do Forno (Vertente Sul)	Rua da Escola, N° 10	2675-251 Odivelas	(4 Mbps)
9	Alves Redol (GVCB)	Rua Alves Redol - Lote 6 - Loja A Odivelas	2675-285 Odivelas	(4 Mbps)
10	Edifício CAOS (Formação)	Praceta Sacadura Cabral, n.º 7 - Pombais. Odivelas	2675-515 Odivelas	(4 Mbps)
11	Pedernais (Transportes e Oficinas)	Pavilhão Industrial de Parque de Maquinas - Av. Das Oliveiras Pedernais Ramada Odivelas	2620-507 Odivelas	(4 Mbps)
12	Correia Garção (Armazém)	Rua Correia Garção n° 11 Odivelas	2675-521 Odivelas	(4 Mbps)
13	Águas Férreas (Proteção Civil)	Quinta das Águas Férreas Rua das Águas Férreas Caneças	1685-492 Caneças	(4 Mbps)
14	GVCDU	Rua Laura Aires, n.º 13 - Arroja - Odivelas	2675-564 Odivelas	(4 Mbps)

2. Circuitos Tipo B

2.1. Para disponibilização de acesso à Internet em locais que não necessitem ligação à rede privada do *Contraente Público*, a solução deverá contemplar acessos com as seguintes características: -----

2.1.1. Para cada local os débitos mínimos e respetiva taxa de contenção estão identificados no Quadro 2;

2.1.2. Sem restrições por tipo de tráfego; -----

2.1.3. Tráfego ilimitado; -----

2.2. Todos os equipamentos (*routers*) terminais são da responsabilidade do Operador e devem suportar *wireless*, pelo menos 4 interfaces (portas) de rede RJ45 e 1 Porta USB para ligação de uma PEN 3G para efeitos de *Backup*; -----

2.3. Os Locais de instalação do Serviço são os identificados no Quadro 2; -----

2.4. Todas as linhas telefónicas analógicas de suporte ADSL, sem serviço de voz associado, deverão ser consideradas no âmbito da proposta a apresentar pelo Operador, nomeadamente no que diz respeito a custos de mensalidade e instalação; -----

2.5. Ao longo do período de vigência do contrato, deverá ser considerada pelo *Cocontratante* a possibilidade de reposicionamento físico (para os casos de Serviços que mudem de instalações), de 5 (cinco) Circuitos Tipo B, sem que tal facto provoque alteração do valor contratual; -----

2.6. Quadro 2 – Circuitos Tipo B: -----

#	<u>Designação</u>	<u>Morada</u>	<u>C.P.</u>	<u>Débito Mínimo (Mbps)</u>	<u>Taxa de Contenção Máxima</u>	<u>IP Fixo</u>	<u>Linha Suporte</u>
1	Social I	Av. Amália Rodrigues, N.º 10 A R/C Urbanização Ribeirada - Odivelas	2675-623 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
2	Cemitério de Odivelas	Rua Antero de Quental - Odivelas	2675-482 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
3	Urbano Rural	Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã Estrada da Paiã	1675-623 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
4	Casa da Juventude	Largo da Memória, n.º 1- Odivelas	2675-407 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
5	Biblioteca de Pontinha	Rua do Niassa, N.º 3 e 3ª - Pontinha	1675-147 Pontinha	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado

#	<u>Designação</u>	<u>Morada</u>	<u>C.P.</u>	<u>Débito Mínimo (Mbps)</u>	<u>Taxa de Contenção Máxima</u>	<u>IP Fixo</u>	<u>Linha Suporte</u>
6	Biblioteca D. Dinis	Rua Guilherme Gomes Fernandes / Largo Nossa Senhora do	2675-369 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
7	Social II	Rua Júlio Borba (Parqueamento do Pingo Doce)	2675-286 Póvoa de Santo Adrião	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
8	Centro de Exposições	Rua Fernão Lopes (Junto aos Paços do Concelho - Quinta da	2675-348 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
9	Paços do Concelho - Quinta da Memória	Paços do Concelho - Quinta da Memória Rua Guilherme	2675-372 Odivelas	16MB / 2MB	1:20	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
10	Departamento Financeiro	Av. D. Dinis, 96 A/C - Odivelas	2675-330 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	SIM	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
11	Parque de Estacionamento	Rua Professor Dr. Egas Moniz, S/N, Parque Estacionamento	2675-341 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	SIM	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado
12	Biblioteca D. Dinis	Rua Guilherme Gomes Fernandes / Largo Nossa Senhora do	2675-369 Odivelas	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado

#	<u>Designação</u>	<u>Morada</u>	<u>C.P.</u>	<u>Débito Mínimo (Mbps)</u>	<u>Taxa de Contenção Máxima</u>	<u>IP Fixo</u>	<u>Linha Suporte</u>
14	Polo Biblioteca de Caneças	Rua Fonte dos Castanheiros, 2, Loja A Caneças	1685-577 Caneças	8 MB/700 KB	1:50	NÃO	Linha Suporte S/Serviço Telefónico de Voz Associado

----- **Cláusula 29.ª** -----

----- **Infraestrutura do Site Central** -----

Relativamente ao Site Central (Centro de Dados da Câmara Municipal de Odivelas), sito na Av. Amália Rodrigues, nº 20, c/v, 2675-624 Odivelas, deverão ser contemplados dois circuitos lógicos (Circuito Agregador de Dados e Internet), que suportem, respetivamente, o conjunto das redes privadas e o acesso Internet, apresentando as características técnicas indicadas nas Cláusulas 30.ª e 31.ª. -----

----- **Cláusula 30.ª** -----

----- **Circuito de Agregação de Dados** -----

----- **(Centro de Dados da Câmara Municipal de Odivelas)** -----

1. O tráfego relativo ao conjunto dos locais remotos da rede deverá ser entregue num "TRUNK", com marcação para "VLAN" distinta por cada local, cuja configuração deverá ser acordada entre o *Cocontratante* e a equipa Técnica do *Contraente Público*. -----

2. O tráfego mencionado anteriormente deverá ser entregue através de um único circuito lógico referente à componente de "Agregação de Dados" cabendo ao *Cocontratante* a disponibilização, instalação e configuração do equipamento de *routing* necessário e adequado aos débitos referenciados. -----

----- **Cláusula 31.ª** -----

----- **Circuito de Acesso à Internet** -----

O tráfego relativo ao acesso à Internet deverá ser entregue numa VLAN, cabendo ao *Cocontratante* a disponibilização, instalação e configuração do equipamento de *routing* necessário e adequado aos débitos referenciados. -----

Este circuito deverá ser entregue num interface RJ45 que será ligado ao *switch* e respetiva *firewall* de perímetro do *Contraente Público*. -----

----- **Cláusula 32.^a** -----

----- **Email to Fax e Fax to Email** -----

No âmbito da proposta, deverá ser contemplado um serviço de envio e receção de documentos por *fax* com integração no Serviço de Correio Eletrónico, com as seguintes características técnicas: -----

1. A plataforma de envio e receção de *faxes* deverá estar alojada no *Cocontratante*; -----
2. O envio de *faxes* deverá ser efetuado através de mensagem de correio eletrónico do tipo "numero de destino"@enviarfaxes.pt, sendo a mensagem transformada e enviada como um *fax* para o respetivo destinatário; -----
3. O cabeçalho do *fax* deverá ser personalizável; -----
4. Deverá ser considerada a portabilidade dos 35 (trinta e cinco) números de *Fax*, já existentes no *Contraente Público* para este efeito; -----
5. Quer ao nível do envio, quer da receção, a solução técnica deverá prever a possibilidade de, por cada número, ter associado listas de 10 (dez) endereços de Correio Eletrónico para envio e para receção, podendo as listas não serem coincidentes e serem alteradas ao longo do período de vigência do contrato; -----
6. Em termos de custos, as propostas deverão indicar o valor mensal do serviço por cada número, considerando, para o efeito, incluídas neste valor, 50 (cinquenta) páginas enviadas; -----
7. Deverá ser possível os endereços de correio eletrónico corresponderem a listas de distribuição *Exchange* para envio ou receção; -----
8. Pretende-se a possibilidade de parametrizar folhas de rosto para cada DDI. -----

----- **Cláusula 33.^a** -----

----- **Níveis de Serviço** -----

o *Cocontratante* deverá garantir a operacionalidade dos acessos com elevados padrões de qualidade e de disponibilidade. -----

----- **Cláusula 34.^a** -----

----- **Indisponibilidade dos Acessos** -----

Os SLR (*Service Level Requirements*) para os acessos são os seguintes: -----

o Quadro 3 – Prazos Máximos de Reparação: -----

Tipo de Acesso	Prazos Máximos Reparação (<i>Call to Repair</i>)
Agregadora Central (Centro de dados)	8 (oito) horas lineares

Tipo de Acesso	Prazos Máximos Reparação (<i>Call to Repair</i>)
Acessos Internet (Centro de dados)	10 (dez) horas lineares
Locais tipo A	12 (doze) horas lineares
Locais tipo B	24 (vinte e quatro) horas lineares
<i>Email to Fax e Fax to Email</i>	24 (vinte e quatro) horas lineares

1.1. Os tempos de contagem de indisponibilidade iniciam-se a partir do momento de comunicação da avaria através de canal a definir pelo *Cocontratante*;

1.2. Por avariado/indisponível entende-se que o respetivo circuito não permite disponibilizar o serviço para o qual foi contratado;

1.3. Deverá estar disponível uma plataforma *Web*, de acesso reservado, onde o *Contraente Público* poderá monitorizar, em tempo real, estatísticas de tráfego diário, semanal, mensal e anual, referentes a cada um dos Circuitos Tipo A e Acesso *Internet*.

Cláusula 35.ª

Prazos de Instalação

1. Os prazos máximos para instalação e completo funcionamento destes serviços são de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, isto no que diz respeito a todos os Circuitos (Circuito Agregador, Circuito *Internet*, Circuito Tipo A e Circuito Tipo B) e números de fax conforme definidos neste Caderno de Encargos.

2. Todos os casos referentes a eventuais novos circuitos, o prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do pedido efetuado pelo *Contraente Público* através de canal a acordar entre o *Contraente Público* e o *Cocontratante*.

3. Nos casos de novos números de Fax, conforme definição técnica explicitada na Cláusula 32.ª, o prazo de disponibilização é de 5 (cinco) dias.

Cláusula 36.ª

Penalizações

1. Em caso de não serem cumpridos os prazos máximos de reparação, conforme descrito no Quadro 3, a penalização a aplicar será de 1 (um) dia de faturação por cada 60 (sessenta) minutos de indisponibilidade acrescida.

2. Para efeitos do cálculo anterior, as penalizações serão calculadas individualmente, para cada tipo de acesso, sendo iniciada a contabilização dos minutos de indisponibilidade para aplicação das penalizações, após ter decorrido o tempo definido no Quadro 3. -----
3. As interrupções causadas por motivos alheios ao *Cocontratante*, quando devidamente fundamentadas, não serão contabilizadas para cálculo das penalizações. -----
4. Pelo incumprimento dos prazos de instalação serão aplicadas as penalizações indicadas no Quadro 4. ---
5. Quadro 4 – Penalizações por Ultrapassagem dos Prazos Para Instalação. -----

Tipo de Acesso	Penalização
Agregadora Central (Centro de dados)	Valor correspondente a 25% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso.
Acessos <i>Internet</i> (Centro de dados)	Valor correspondente a 25% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso
Locais tipo A	Valor correspondente a 20% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso
Locais tipo B	Valor correspondente a 10% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso
Novas Localizações Tipo A	Valor correspondente a 15% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso
Novas Localizações Tipo B	Valor correspondente a 5% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso
<i>Email to Fax e Fax to Email</i>	Valor correspondente a 10% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso
Novos <i>Email to Fax e Fax to Email</i>	Valor correspondente a 5% do custo mensal do circuito por cada dia de atraso

----- **Cláusula 37.^a** -----

----- **Requisitos Genéricos** -----

1. A Prestação do Serviço terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, considerando, como início, a data de aceitação do serviço nos termos definidos no presente Caderno de Encargos, conforme Cláusula 6.^a. -----
2. Os circuitos deverão ser instalados nas Instalações Municipais da Câmara Municipal de Odivelas cujas moradas constam deste Caderno de Encargos. -----
3. Não se aceitam quaisquer tipos de custos relacionados com instalação, configuração, parametrização e portabilidade, relativos a qualquer dos itens deste lote (Circuitos Tipo A, Circuitos Tipo B, Circuito Internet e

"Email to Fax e Fax to Email"), pelo que a existirem estes valores deverão ser diluídos nos custos das respetivas mensalidades. -----

4. Todos os custos relacionados com os equipamentos terminais de *routing*, nomeadamente, disponibilização, configuração, parametrização e manutenção, deverão ser incluídos nas mensalidades dos respetivos circuitos. -----

5. Todos os demais serviços e equipamentos não especificados neste Caderno de Encargos, mas que se revelem importantes ou imprescindíveis para atingir os objetivos explicitados, deverão os Concorrentes proceder à sua inclusão nas propostas que vierem a apresentar, explicitando claramente as razões técnicas que tal justifiquem. -----

6. As propostas dos Concorrentes deverão referir, todos os parâmetros, nomeadamente custos, que permitam avaliar inequivocamente os fatores que constituem os critérios de adjudicação (fórmula de adjudicação conforme Artigo 10.º do Programa de Concurso, Lote 1), bem como todos os outros elementos que, do ponto de vista do Concorrente, sejam considerados pertinentes para uma boa compreensão da proposta. -----

7. Os endereçamentos de rede ao nível do IPv4 ou IPv6 e respetivas configurações das VLAN serão definidos de acordo com o estipulado pelo *Contraente Público*, por forma a não ser necessário proceder a adaptações ou configurações adicionais aos sistemas atualmente em funcionamento na Câmara Municipal de Odivelas. -----

Lote 2 - Rede de Voz Fixa

Cláusula 38.ª

Introdução

As comunicações de voz, componente fixa do *Contraente Público* apresentam as seguintes situações: -----

a) Comunicações com origem em Edifícios Municipais com ligação à rede privada de dados: nestes casos, as chamadas são conduzidas internamente sobre IP até ao concentrador (*Cisco Callmanager*) situado no Centro de Dados do *Contraente Público*, a partir do qual são encaminhadas para o *Cocontratante* caso o destino seja um número que não pertença ao *Contraente Público*, ou caso pertença, não seja suportado pela rede de dados; -----

b) Comunicações com origem em edifícios sem ligação à rede privada de dados: nestes casos, os equipamentos (terminais telefónicos analógicos ou centrais telefónicas) estão diretamente ligados na rede de voz do *Cocontratante*, por linhas analógicas, acessos básicos ou acessos primários, sendo as comunicações de e para o exterior encaminhadas pelo *Cocontratante*. -----

Pretende-se assegurar a continuidade dos serviços anteriormente indicados, pelo que se descrevem seguidamente os requisitos pretendidos. -----

----- **Cláusula 39.^a** -----

----- **Serviços de Voz Fixa para locais ligados por rede de dados** -----

Para suporte das chamadas de voz internas na Rede de Dados Privada, o *Contraente Público* possui um equipamento Cisco *Callmanager* versão 4.2(3), prevendo-se, a curto prazo, a sua migração para uma versão superior. Este *cluster* suporta e agrega a gestão das comunicações de aproximadamente 650 (seiscentas e cinquenta) extensões e as suas comunicações com o exterior são suportadas através de um *trunk SIP*.

----- **Cláusula 40.^a** -----

----- **Circuito de voz (Trunk SIP)** -----

1. No âmbito do presente procedimento pretende-se: -----
 - 1.1. Instalação de um circuito lógico com capacidade para gerir 60 (sessenta) canais (*duplex*) de voz (chamadas em simultâneo) em *codec* G.711 para o exterior instalado no Centro de Dados do *Contraente Público*, *Trunk SIP*; -----
 - 1.2. Cabe ao *Cocontratante* a disponibilização, instalação e configuração do equipamento de *routing* terminal, necessário e adequado, às características técnicas explicitadas no número anterior; -----
 - 1.3. Serviços especiais como “telegrama”, “118”, etc., deverão ser suportados; -----
 - 1.4. Deverá ser considerado pelo *Cocontratante* a migração/portabilidade dos atuais 1.000 DDI's (219 320 000 a 219 320 999). -----

----- **Cláusula 41.^a** -----

----- **Equipamentos de Voz** -----

Os equipamentos terminais integrantes da solução de voz existentes atualmente nas instalações do *Contraente Público* consistem em terminais Cisco *IP Phone* modelos 791x, 794x, 796x. Estes equipamentos são propriedade do *Contraente Público*, sendo referenciados neste documento apenas como informação que permita ajudar os Concorrentes a construírem as suas propostas.

----- **Cláusula 42.^a** -----

----- **Serviços de Voz Fixa para locais não ligados por rede de dados** -----

Nos locais onde não existe conetividade de Rede de Dados, ou existindo não estão reunidas as condições técnicas para utilização do Sistema IP, é necessário a existência de canais específicos, nomeadamente “Linhas Analógicas”, “Acessos Básicos” ou “Acessos Meio Primários” consoante a dimensão do local.

2. Quadro 5 – identificação dos Números existentes e respetivas Tipologias: -----

#	Número	Tipo	DDI's	Equipamento Terminal fornecido pelo Operador
			(custos a incluir na mensalidade)	
1	219387527	Linha Analógica	--	Sim
2	219334863	Linha Analógica	--	Sim
3	219315022	Linha Analógica	--	Não
4	219315416	Linha Analógica	--	Não
5	219334958	Linha Analógica	--	Não
6	214796311	Linha Analógica	--	Sim
7	219342187	Linha Analógica	--	Não
8	219333619	Linha Analógica	--	Não
9	219322373	Linha Analógica	--	Sim
10	219333668	Linha Analógica	--	Sim
11	219325073	Linha Analógica	--	Não
12	219328382	Linha Analógica	--	Sim
13	219346900	1/2 Primário (15 canais)	100	Não
14	219345350	2 Acessos Básicos (4 canais)	10	Não
15	219348600	1 Acesso Básico (2 canais)	10	Não
16	219382540	1 Acesso Básico (2 canais)	10	Não
17	219328693	1 Acesso Básico (2 canais)	--	Não

3. Todos estes acessos localizam-se no Concelho de Odivelas e reportam-se a instalações do *Contraente Público*. -----

4. O *Cocontratante* terá de entregar mensalmente um registo, em formato digital, com o detalhe relativo às chamadas efetuadas com a identificação do número de origem, número de destino, data/hora, duração, tarifa aplicável e custo total da chamada. -----

5. O *Cocontratante* deverá prever a portabilidade para todos os números constantes do Quadro 5. -----

6. Ao longo do período de vigência do contato, deverá ser considerada pelo *Cocontratante* a possibilidade de reposicionamento físico (para os casos de Serviços que mudem de instalações), de 2 (dois) dos acessos identificados no Quadro 5, sem que tal facto provoque alteração do valor contratual. -----

----- **Cláusula 43.^a** -----

----- **Números Especiais** -----

O *Contraente Público* possui atualmente 4 (quatro) Números Verdes, e 2 (dois) Números Únicos, para os quais deverá ser prevista a sua portabilidade (800 205 037, 800 208 647, 800 208 648, 800 208 680, 707 200 782, 707 201 405). -----

----- **Cláusula 44.^a** -----

----- **Indisponibilidade dos Acessos** -----

Os SLR (*Service Level Requirements*) para os acessos são os seguintes: -----

1. Quadro 6 – Prazos Máximos de Reparação: -----

Tipo de Acesso	Prazos Máximos Reparação (<i>Call to Repair</i>)
Circuito de Voz Fixa previsto na Cláusula 40. ^a	8 (oito) horas lineares
Acessos identificados no Quadro 5	24 (vinte e quatro) horas lineares

1.1. Os tempos de contagem de indisponibilidade iniciam-se a partir do momento de comunicação da avaria através de canal a definir pelo *Cocontratante*; -----

1.2. Por avariado/indisponível entende-se que o respetivo circuito não permite disponibilizar o serviço para o qual foi contratado. -----

----- **Cláusula 45.^a** -----

----- **Penalizações** -----

1. Em caso de não serem cumpridos os prazos máximos de reparação, conforme descrito no Quadro 6, a penalização a aplicar será de 1 (um) dia de faturação da mensalidade por cada 60 (sessenta) minutos de indisponibilidade acrescida. -----

2. Para efeitos do cálculo anterior, as penalizações serão calculadas individualmente, para cada tipo de acesso, sendo iniciada a contabilização dos minutos de indisponibilidade para aplicação das penalizações, após ter decorrido o tempo definido no Quadro 6. -----

3. As interrupções causadas por motivos alheios ao *Cocontratante*, quando devidamente fundamentadas, não serão contabilizadas para cálculo das penalizações. -----

4. Pelo incumprimento dos prazos de instalação serão aplicadas as penalizações indicadas no Quadro 7. ---

5. Quadro 7 – Penalizações por Ultrapassagem dos Prazos Para Instalação: -----

Tipo de Acesso	Penalização
Circuito de Voz Fixa previsto na Cláusula 40. ^a	Valor correspondente a 25% do custo da mensalidade do circuito por cada dia de atraso.
Acessos identificados no Quadro 5	Valor correspondente a 10% do custo da mensalidade do circuito por cada dia de atraso.
Novas Localizações a acrescer às indicadas no Quadro 5	Valor correspondente a 10% do custo da mensalidade do circuito por cada dia de atraso.

----- **Cláusula 46.^a** -----

----- **Caracterização do Tráfego de Comunicações de Voz** -----

1. Os Concorrentes deverão nas suas propostas apresentar valores referentes às seguintes tipologias de tráfego (todos os custos deverão ser apresentados ao minuto, taxados ao segundo após o primeiro minuto):

1.1. Tráfego com origem no Circuito de Voz previsto na Cláusula 40.^a e terminação em: -----

1.1.1. Rede Fixa Nacional; -----

1.1.2. Rede Móvel Nacional; -----

1.1.3. Rede Fixa Internacional dos países indicados no Quadro 8; -----

1.1.4. Rede Móvel Internacional dos países indicados no Quadro 8; -----

1.1.5. Outras Redes Nacionais. -----

1.2. Tráfego com origem nos Acessos identificados na Cláusula 42.^a, Quadro 5, Linhas 13, 14, 15, 16 e 17 e terminação em: -----

1.2.1. Rede Fixa Nacional; -----

1.2.2. Rede Móvel Nacional; -----

1.2.3. Rede Fixa Internacional dos países indicados no Quadro 8; -----

1.2.4. Rede Móvel Internacional dos países indicados no Quadro 8; -----

1.2.5. Outras Redes Nacionais. -----

1.3. Tráfego com origem nos Acessos identificados na Cláusula 42.^a, Quadro 5, Linhas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 e terminação em: -----

1.3.1. Rede Fixa Nacional; -----

1.3.2. Rede Móvel Nacional; -----

1.3.3. Rede Fixa Internacional dos países indicados no Quadro 8; -----

1.3.4. Rede Móvel Internacional dos países indicados no Quadro 8; -----

1.3.5. Outras Redes Nacionais. -----

2. Quadro 8 – Rede Internacional, Lista de Países: -----

INTERNACIONAL				
EUROPA		ÁFRICA	AMÉRICA	ÁSIA E PACÍFICO
Alemanha	Islândia	África do Sul	Argentina	Arábia Saudita
Andorra	Itália e Vaticano	Angola	Brasil	Austrália
Áustria	Letónia	Argélia	Colômbia	China
Bélgica	Liechtenstein	Cabo Verde	Cuba	Coreia do Sul
Bulgária	Lituânia	Guiné-Bissau	EUA e Canadá	Filipinas
Chipre	Luxemburgo	Marrocos	México	Hong-Kong
Croácia	Malta	Moçambique	Perú	Índia
Dinamarca	Moldávia	São Tomé e Príncipe	Venezuela	Indonésia
Eslováquia	Mónaco	Senegal	Resto da América	Israel
Eslovénia	Noruega	Tunísia		Japão
Espanha	Polónia	Resto da África		Macau
Estónia	Reino Unido			Paquistão
Finlândia	República Checa			Tailândia
França	Roménia			Timor
Gibraltar	Rússia			Resto da Ásia e
São Marinho	Suécia			Do Pacífico
Grécia	Suíça			
Holanda	Turquia			
Hungria	Ucrânia			
Irlanda	Resto da Europa			

----- **Cláusula 47.ª** -----

----- **Requisitos Genéricos da Rede de Voz** -----

1. A Prestação do Serviço terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, considerando, como início, a data de aceitação do serviço nos termos definidos no presente Caderno de Encargos, conforme Cláusula 6.ª. -----

2. Todas as chamadas de voz deverão ser taxadas ao segundo, após o primeiro minuto (excetuando os serviços especiais). -----
3. Não se aceitam quaisquer tipos de custos autónomos relacionados com alugueres de equipamentos terminais, instalação, configuração, parametrização e portabilidades de números, relativos a qualquer dos itens deste lote (Circuito de Voz Fixa previsto na Cláusula 40.^a e Acessos identificados no Quadro 5, da Cláusula 42.^a), pelo que a existirem estes valores deverão ser diluídos nos custos das respetivas mensalidades. -----
4. Os custos relacionados com o equipamento terminal de *routing* previsto na Cláusula 40.^a, nomeadamente, disponibilização, configuração, parametrização e manutenção, deverão ser incluídos nas mensalidades do respetivo circuito. -----
5. Não se aceitam custos autónomos relacionados com as mensalidades dos DDIs, pelo que a existirem, estes deverão ser diluídos nas mensalidades dos respetivos acessos. -----
6. Todos os demais serviços e equipamentos não especificados neste Caderno de Encargos, mas que se revelem importantes ou imprescindíveis para atingir os objetivos explicitados, deverão os Concorrentes proceder à sua inclusão nas propostas que vierem a apresentar, explicitando claramente as razões técnicas que tal justifiquem. -----
7. As propostas dos Concorrentes deverão referir, todos os parâmetros, nomeadamente custos, que permitam avaliar inequivocamente os fatores que constituem os critérios de adjudicação (fórmula de adjudicação conforme Artigo 10.º do Programa de Concurso, Lote 2), bem como todos os outros elementos que, do ponto de vista do Concorrente, sejam considerados pertinentes para uma boa compreensão da proposta." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

- *1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC e, em caso de aprovação, remeter À AMO para deliberação." -----

Aprovado, por unanimidade, os procedimentos para a abertura do concurso público para aquisição de prestação de serviços de comunicações de voz e dados para o Município de Odivelas, com a alteração ao prazo de implementação do projeto que passará de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias. -----

Mais foi deliberado designar o júri para autorização de despesa, para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento, assim como, para prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas previstas nos artigos 50.º e 64.º do CCP. -----

Jurí será composto pelos seguintes membros: -----

- Carlos Cunha – Presidente; -----
- Vitor Sérgio Santos – membro efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----
- Cristina Esteves – membro efetivo; -----
- Cláudia Cardoso – membro suplente; -----
- Marta Vieira – membro suplente; -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco ausentou-se do seu lugar. -----

3.2 – CONSTRUÇÃO DE PÓLO CÍVICO E COMUNITÁRIO DO VALE DO FORNO – FREGUESIA DE ODIVELAS – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE EXARADOS NAS INFORMAÇÕES N.º INTERNO/2012/10297 E N.º INTERNO/2013/4250 (FLS. 2545 E FLS. 2799) E PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA PARA CONTRATO ADICIONAL. (DOMHT/DIEM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6613, de 2013-07-02, com os despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Relativamente à obra de Construção do Polo Cívico e Comunitário do Vale do Forno, na sequência dos despachos de aprovação dos erros e omissões e trabalhos menos efetuado pela Sr.ª Presidente da Camara Municipal de Odivelas, Susana Amador, nas informações nº Interno/2012/10297 e Interno/2013/4250 a fls 2545 e 2799, tendo em conta a proposta de cabimento efetuada a fls 2801, propõe-se à consideração superior remeter o processo para ratificação por parte da Camara Municipal Odivelas. -----

Propõe-se ainda a aprovação, por parte da Camara Municipal de Odivelas, da minuta referente a trabalhos a erros e omissões para elaboração de contrato adicional no valor de 1.069,20€, a fls 2807. -----

INFORMAÇÃO INTERNO 2013/6463: -----

“Na sequência do solicitado procedeu-se à elaboração da minuta contratual referente a erros e omissões e trabalhos a menos à empreitada supra referida, a qual se remete junto ao respetivo processo, para apreciação e competente aprovação.” -----

----- **CONTRATO ADICIONAL N.º/13** -----

--- **EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO CÍVICO E COMUNITÁRIO DO VALE DO FORNO, NA** ---
----- **FREGUESIA DE ODIVELAS** -----

- No dia de de 2013, no Edifício da Câmara Municipal de Odivelas, perante mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, Oficial Público, conforme despacho de nomeação número 49/PRES/2013, proferido pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 3 de janeiro de 2013, compareceram como outorgantes: -----

Primeira - Susana de Fátima Carvalho Amador, Licenciada em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, Odivelas, em representação deste Município, pessoa coletiva com o número 504 293 125. -----

Segundo -, natural da Freguesia de Concelho de, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil, válido até ... de de 20..., residente na Rua, em representação e na qualidade de da sociedade **Constrope – Congevia, Engenharia e Construção, S.A.**, com sede na Quinta da Chandeirinha, 6250 – 092 Belmonte, com o número único de pessoa coletiva e registo na Conservatória do Registo Comercial de Belmonte, 502 828 110, com o capital social da importância de € 1.000.000,00, conforme verifiquei pela consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 7535-5503-2246, subscrita em 02 de julho de 2008 e válida até 17 de dezembro de 2013, titular do alvará de construção com o número 29015, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, válido até 31 de Janeiro de 2014. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto à primeira por conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo cartão de cidadão. -----

Declararam: -----

Primeira - Que, na sequência do Contrato de Empreitada celebrado no dia 31 de julho de 2012, referente à Empreitada de construção do Pólo Cívico e Comunitário do Vale do Forno, na Freguesia de Odivelas, se constatou a existência de erros e omissões ao projeto e trabalhos a menos conforme lista de medições anexa.-----

Segunda – Os trabalhos a menos no valor de **três mil e quinhentos euros**, foram aprovados por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dra. Susana Amador, em 07 de novembro de 2012, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2012/10297 de 25 de outubro de 2012, os erros e omissões ao projeto, no valor de **dezasseis mil, oitocentos e vinte euros e vinte e oito cêntimos**, e os trabalhos a menos no valor de **doze mil, duzentos e cinquenta e um euros e oito cêntimos**, com exclusão do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, foram aprovados por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dra. Susana Amador em 03 de maio de 2013, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2013/4250 de 24 de abril de 2013. -----

Terceira – O preço contratual é de **mil e sessenta e nove euros e vinte cêntimos**, com exclusão do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, de acordo com a lista de preços unitários que faz parte integrante deste contrato.-----

Quarta - O encargo total resultante do contrato tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 23.05/07.01.03.07, Plano – 2010/I/154** com o cabimento n.º **1032/2013** e compromisso com o n.º **1978/2013**. -----

Quinta - O prazo de execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de **trinta dias** a contar da data da celebração do presente contrato. -----

Sexta – Foi apresentada para execução da obra do presente contrato a garantia bancária n.º, emitida a de de 2013, pela, no valor de, correspondente a 5% do preço contratual. -----

Sétimas – Que, quanto ao mais, se aplicarão as normas reguladoras do Código do Contratos Públicos, referidas no Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual. -----

Assim o disseram. -----

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste contrato, do qual fazem parte integrante, por os outorgantes terem declarado que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

- O contrato está de acordo com a minuta aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dra. Susana Amador, de de de 2013. -----

Exibiram-me: -----

- Declaração emitida automaticamente a de de 2013, pelo Serviço Segurança Social Direta, relativa à situação contributiva da adjudicatária; -----

- Certidão emitida em de de 2013, pelo Serviço de Finanças de Belmonte, relativa à situação tributária da adjudicatária. -----

- Aos outorgantes na presença simultânea de todos fiz em voz alta a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo. -----

Conta: Pago por meio da guia número _____"-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

À Senhora Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

À SAOM, -----

Para inclusão na O.T da próxima Reunião da C.M.O., para ratificação.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e da CDU, e com os votos contra do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a ratificação dos despachos de autorização da Senhora Presidente. -----

Mais se deliberou aprovar o contrato adicional referente a erros e omissões e trabalhos a menos da empreitada mencionada em epígrafe, conforme minuta anexa à informação n.º interno/2013/6463, de 27-06-2013. -----

O Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Com esta proposta ratificaram-se despachos de autorização da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, bem como proposta de aprovação de Minuta para Contrato Adicional à empreitada de âmbito da Construção de Pólo Cívico e Comunitário do Vale do Forno, Odivelas. -----

A empreitada de Construção de Pólo Cívico e Comunitário do Vale do Forno, Odivelas, tal como foi aprovada na 13.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 27/06/2012, tinha um custo inicial previsto de €763.765,41. -----

Entre o despacho de autorização da Senhora Presidente, de 03/05/2013 e a Informação n.º i/2012/10297, de 25/10/2012 houve 21 reuniões da Câmara Municipal de Odivelas. Porquê só agora e para ratificação? ---
Este despacho que ora se ratificou visou aceitar que somente aquando da escavação de terras para implantação do novo Pólo Cívico e Comunitário do Vale do Forno, se verificou a necessidade de alteração de grande parte das infra-estruturas existentes no local, nomeadamente condutas de iluminação pública, águas, esgotos e electricidade. Verificando-se mais uma vez que o inventário e cadastro de infra-estruturas continua a ser algo de pouco importante para quem dirige os destinos do Concelho de Odivelas. -----

Entre o despacho de autorização da Senhora Presidente, de 03/05/2013 e a Informação n.º i/2013/4250, de 24/04/2013 houve 1 reunião da Câmara Municipal de Odivelas. Porquê só agora e para ratificação? -----

Entre os trabalhos a mais (€16.820,28) e os trabalhos a menos (€12.251,08), verifica-se um saldo negativo ou um acréscimo ao valor inicial da empreitada de €4.569,20 (0,5% do valor inicial). Todavia, não fossem grande parte dos trabalhos a menos suportados pela Comissão de Moradores e estaríamos a falar de um acréscimo de €13.477,49 (€16.820,28 -€3.342,79), i.e., um acréscimo de 1,7% ao valor inicialmente previsto para esta empreitada. -----

Quanto à aprovação da Minuta para Contrato Adicional, nada haveria a opor ao seu teor, se ele não reflectisse, mesmo que da forma correcta, todas estes erros ou omissões. -----

Considerando ainda que: -----

- i.O tratamento desta questão se envolve no projecto de reconversão da Vertente Sul contrário ao incluído no programa da coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas"; -----
- ii.Os erros e omissões referenciados revelam grosseiro planeamento de obra; -----
- iii.Os despachos que induziram às ratificações ora suscitadas nunca fizeram sentido nem no tempo, nem no modo, até porque segundo a Minuta para Contrato Adicional espera-se que aqueles erros e omissões sejam corrigidos no prazo de 30 dias a contar da data em que este se vier a celebrar; -----

O meu voto só poderia ser CONTRA o proposto." -----

O Senhor Vereador Rui Francisco tomou o seu lugar na reunião. -----

3.3 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A EMPRESA HELLO BUSINESS – CONSULTORIA, GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA. (DLAEP/NOADE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/13398, de 2013-06-13, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na perspectiva de dinamização do desenvolvimento socioeconómico do Concelho de Odivelas e, considerando as competências da Divisão de Licenciamentos, Atividades Económicas e Projetos

Comparticipados, segue na proposta de protocolo de parceria a estabelecer entre Câmara Municipal de Odivelas e a empresa Hello Business - Consultoria, Gestão e Contabilidade, Lda. - Acountia Saldanha. ----

A formação profissional é fator determinante na construção de uma sociedade mais justa e mais solidária ao promover a integração no mercado de trabalho através do emprego e do auto emprego. -----

A CMO tendo em consideração as suas atribuições sociais e empreendedoras, tem desempenhado um papel fundamental no estímulo à criação de emprego, sobretudo, na facilidade de disponibilizar a informação e no apoio na elaboração de candidaturas ao PAECPE - Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego e ao Microcrédito. -----

Esta parceria surge da necessidade de otimizar os contributos de ambas as entidades na implementação de ações de formação que contribuam para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. Estas ações serão dirigidas à população desempregada que pretenda criar o seu próprio emprego. -----

O Município de Odivelas não pode ficar indiferente a essas dificuldades e pretende-se, desta forma, intervindo na prossecução das suas atribuições, incentivar e apoiar o acesso à formação profissional virada para o emprego, autoemprego e Empreendedorismo, para esta faixa populacional. É neste sentido que surge a parceria com a empresa Hello Business. -----

A formação tem como objetivos: -----

- Fornecer apoio gratuito no estudo de um novo projeto profissional; -----
- Desenvolver ideias de negócios; -----
- Apoiar a criação do próprio emprego; -----
- Promover a rede de networking dos participantes. -----

Esta formação pretende ser a mais prática quanto possível e será dividida em cinco sessões de duas horas cada sessão. -----

Sessões do Projeto -----

- 1ª A Mentalidade do Empreendedor -----
- 2ª Geração de Ideias de Negócio (Propostas de Valor Acrescentado) -----
- 3ª Elaboração do Plano de Negócios -----
- 4ª Formas de financiamento -----
- 5ª Acompanhamento do Empreendedor /Plano de Ação -----

Relativamente, aos custos da iniciativa cada formando terá que fazer um depósito de 25€, junto da empresa formadora, que será devolvido no final da formação, caso o formando frequente todas as ações. -----

Neste sentido, a proposta de protocolo em anexo prevê a cedência de instalações municipais para a implementação de ações de formação e a sua divulgação junto da população desempregada. -----

Face ao exposto, e em conformidade com alínea b) do n.º 4 do artigo n.º 64 da lei n.º 169/ 99 de 18 de setembro, propomos a deliberação por parte do executivo municipal da presente proposta de protocolo.” ----

----- “Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas -----

----- e -----

----- Hello Business - Consultoria, Gestão e Contabilidade, Lda. -----

Considerando que: -----

- A alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, define como competência das Câmaras Municipais, apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- Ao abrigo do art.º 67º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro, na sua redação atual, as competências previstas nas alíneas l) do n.º 1, j) e l) do n.º 2 e b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.-----
- Um dos vetores do desenvolvimento local assenta numa base técnico-profissional com pessoas preparadas para as exigências próprias da volatilidade do mercado de trabalho; -----
- A formação profissional é fator determinante na construção de uma sociedade mais justa, mais rica e mais solidária ao promover a integração no mercado de trabalho através do emprego e do auto emprego; -----
- Urge propiciar e estimular o acesso à mesma tendo em conta, sobretudo, as dificuldades económicas sentidas pela faixa da população que, por se encontrar em situação de desemprego, se vê numa situação economicamente mais débil e por isso impossibilitada de prosseguir a sua formação profissional; -----
- O Município de Odivelas não pode ficar alheio a essas dificuldades e pretende, desta forma, intervindo na prossecução das suas atribuições, incentivar e apoiar o acesso e a frequência à formação profissional virada para o emprego, autoemprego e Empreendedorismo, para esta faixa populacional; -----
- A Hello Business - Consultoria, Gestão e Contabilidade, Lda., dispõe de um *know-how* na planificação de ações formativas que proporciona aos participantes o desenvolvimento de competências específicas nas áreas aqui definidas; -----

- A política social subjacente ao serviço que a Hello Business - Consultoria, Gestão e Contabilidade, Lda. irá prestar; -----

É celebrado, de livre vontade e boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, entre: -----
O **Município do Odivelas**, pessoa colectiva n.º 504293125, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.ª Susana de Carvalho Amador, doravante designado apenas por **Município**, -----

E -----

A **Hello Business - Consultoria, Gestão e Contabilidade, Lda.**, detentora do escritório Acountia Saldanha, pessoa coletiva n.º 506511260, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº30 – 9º 1050-122 Lisboa, representado pela sua Gerente, Dr.ª Ângela Ferreira, doravante designada apenas por **Acountia Saldanha**. -----

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **(Objeto)** -----

O presente protocolo visa estabelecer as bases de cooperação entre o Município de Odivelas e a Acountia Saldanha, no sentido de serem criadas todas as condições com vista à realização de ações de formação na área do empreendedorismo. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **(Âmbito)** -----

As ações de formação são exclusivamente direcionadas para munícipes (residentes) desempregados do Concelho de Odivelas. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **(Sessões de Formação)** -----

1. As ações de formação, que incidem nas áreas de empreendedorismo, têm por objetivo: -----
 - Desenvolver ideias de negócios; -----
 - Apoiar a criação do próprio emprego; -----
 - Promover a rede de networking dos participantes. -----

2. As ações de formação serão repartidas por 5 (cinco) sessões, de duas horas cada, obedecendo ao seguinte planeamento: -----

- 1ª - A Mentalidade do Empreendedor; -----
- 2ª - Geração de Ideias de Negócio (Propostas de Valor Acrescentado); -----
- 3ª - Elaboração do Plano de Negócios; -----
- 4ª - Formas de Financiamento; -----
- 5ª - Acompanhamento do Empreendedor /Plano de Ação. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **(Custo)** -----

A inscrição nas ações de formação tem um custo de inscrição, por participante, no valor de 25€ (vinte e cinco euros), que lhe será devolvido, no final, em caso de frequência nas 5 (cinco) ações em causa. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **(Cedência)** -----

1. O Município cederá, gratuitamente, à Acountia Saldanha a utilização de uma sala, em Odivelas, para a realização das citadas ações de formação, a qual deverá ser previamente acordada entre ambos, podendo funcionar em espaços diferentes, face à disponibilização para o(s) dia(s) pretendido(s). -----

2. O Município assume os encargos referentes a consumo de água e eletricidade, decorrentes da utilização daquela sala, durante o período que a mesma esteja cedida à Acountia Saldanha para realização das ações de formação. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **(Divulgação)** -----

1. O Município compromete-se a fazer a divulgação destas ações de formação, através de convite aos municípios de Odivelas, na sua página oficial, na internet, nas publicações/divulgações oficiais, ou por quaisquer outros meios que se mostrem por pertinentes. -----

2. O Município e a Acountia Saldanha autorizam que qualquer um deles poderá publicitar a existência e os termos do presente protocolo de colaboração. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **(Colaboração)** -----

1. O Município e a Acountia Saldanha comprometem-se a trocar entre si informação útil à execução deste protocolo de colaboração, nomeadamente, dados estatísticos sobre a satisfação dos participantes, salvaguardando a confidencialidade das declarações prestadas pelos empresários. -----

2. O Município nomeará o seu interlocutor único e a Acountia Saldanha indicará o seu, os quais serão os responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução do presente protocolo de colaboração. -----

----- **Cláusula 12.^a** -----

----- **(Denúncia)** -----

Caso algum dos intervenientes não cumpra o disposto no presente protocolo, poderá, a todo o tempo, o outro interveniente denunciar o presente protocolo, mediante comunicação, por escrito (carta registada C/ar), ao outro, com uma antecedência mínima de 10 dias, cessando de imediato os seus efeitos. -----

----- **Cláusula 13.^a** -----

----- **(Lacunas)** -----

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente protocolo de colaboração serão resolvidos de comum acordo, entre ambas as partes. -----

----- **Cláusula 14.^a** -----

----- **(Duração e Revisão do Protocolo)** -----

O presente protocolo entra em vigor após assinatura e publicação no Boletim Municipal das Deliberações e das Decisões, do Município, caducando automaticamente com o término das ações de formação. -----

O presente protocolo é feito em dois exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Isento de Imposto de Selo -----

Odivelas, ____ de junho de 2013 -----

----- A Presidente do Município de Odivelas -----

----- (Dr.^a Susana Amador) -----

----- O Representante da Acountia Saldanha -----

----- (Dra. Ângela Ferreira) -----

Aprovado, por unanimidade, o protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Odivelas e a empresa Hello Business – Consultoria, Gestão e Contabilidade, Lda. – Acountia Saldanha, nos termos constantes da minuta de protocolo anexa à informação acima transcrita. -----

3.4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O INSTITUTO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS – INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (IPPS-IUL), NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE 2º CICLO DESIGNADO POR POLÍTICAS TERRITORIAIS. (DJGFP/DRHF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/15444, de 2013-07-10, com o despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Instituto para as Políticas Públicas e Sociais - Instituto Universitário de Lisboa, irá realizar no próximo ano letivo, a I Edição da Pós-Graduação em Políticas Territoriais, assim vem convidar esta Câmara Municipal para ser parceira nesta iniciativa, para assinar um protocolo de parceria, que visa: -----

- Promover a divulgação do Curso entre os nossos técnicos potencialmente interessados; -----
- Participação da Câmara Municipal em *workshop* assessorados pelos docentes da pós-graduação, destinados a analisar um projeto/problema selecionado pela própria Câmara; -----
- Acolhimento de estagiários sem remuneração por períodos de curta duração (de fevereiro a maio, meio-dia por semana). -----

Assim e atento ao conteúdo da proposta de protocolo, que se anexa à informação, propõe-se o envio do presente assunto à consideração da Exma. Sra. Presidente da Câmara, para que, caso mereça a sua concordância, determine a sua inserção na ordem de trabalhos em reunião da Câmara Municipal.” -----

----- “Protocolo a estabelecer entre a IPPS-IUL e o MO -----

1. Considerando a relevância da cooperação no domínio de convergência das respetivas áreas de competência, o Instituto para as Políticas Públicas e Sociais – Instituto Universitário de Lisboa (IPPS-IUL) e o Município de Odivelas (MO) celebram entre si o presente Protocolo de parceria, assinado pelos seus representantes legais, Prof. Doutor Sérgio Caramelo, na qualidade de Vice-Presidente do IPPS-IUL, e Exma. Sra. Dra. Susana de Carvalho Amador, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas. -----

2. O Protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre o MO e o IPPS-IUL no âmbito do funcionamento do curso de formação de 2º ciclo designado por POLÍTICAS TERRITORIAIS. -----

3. Sem prejuízo de outras formas de colaboração que a experiência venha a considerar úteis, o IPPS-IUL compromete-se: -----

- a. A gerir o curso de especialização em Políticas Territoriais em conformidade com os critérios de qualidade científica e pedagógica requeridos pelos padrões internacionais do ensino universitário de 2º ciclo e em vigor no ISCTE-IUL. -----
 - b. A reservar 5 vagas do curso para técnicos do MO. -----
 - c. A reservar um dos workshops do Seminário curricular destinado à discussão de um Projeto/Problema selecionado pelo MO e apresentado em sala de aula por um dos seus especialistas, envolvendo na sessão não apenas os alunos mas igualmente os docentes do Curso. -----
 - d. A assegurar a supervisão técnico-científica do Estágio de alunos envolvidos na procura de soluções para problemas identificados pelo MO, podendo tais alunos ser estagiários externos ou técnicos desta mesma entidade. -----
 - e. A manter em permanência um canal aberto de comunicação com o MO para tudo o que tenha a ver com o bom funcionamento deste Protocolo, designando para tal o Diretor do Curso, Prof. Doutor Raul Lopes. -----
4. Sem prejuízo de outras formas de colaboração que a experiência venha a aconselhar, MO compromete-se: -----
- a. A promover a divulgação do Curso entre os seus trabalhadores. -----
 - b. A autorizar desde já a participação do(s) seu(s) especialistas no workshop supra referido e previsto nas atividades letivas do Seminário, animando as sessões de estudo de caso e ou discussão de projetos de intervenção na esfera de ação do MO -----
 - c. A receber e enquadrar tecnicamente alunos do Curso como estagiários não remunerados e/ou proporcionar condições de trabalho ajustadas para os seus próprios trabalhadores que frequentem o Curso e realizem o Estágio curricular na instituição. O Estágio irá decorrer durante os meses de fevereiro a maio, pressupondo um tempo médio de trabalho efetivo na instituição de meio-dia por semana. A aceitação de estagiários não pertencentes à instituição depende sempre da disponibilidade dos serviços desta Câmara Municipal, onde a sua integração se revelar adequada, situação que será verificada casuisticamente. -----
 - d. A autorizar a menção da parceria firmada pelo presente protocolo nos materiais de divulgação do Curso produzidos pelo IPPS-IUL. -----
 - e. A manter em permanência um canal aberto de comunicação com o IPPS-IUL para tudo o que tenha a ver com o bom funcionamento deste Protocolo, designando para tal a Sra. Arquiteta Florinda Lixa e o Sr. Arquiteto David Gil. -----
5. O Protocolo entra de imediato em funcionamento, podendo ser unilateralmente denunciado a qualquer momento pelos signatários. -----

----- IPPS-IUL ----- MO -----

----- Prof. Doutor Sérgio Caramelo ----- Dra. Susana Amador -----

Lisboa, 10 de julho de 2013” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Aprovado, por unanimidade, o protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Odivelas e o Instituto para as Políticas Públicas e Sociais – Instituto Universitário de Lisboa (IPPS-IUL), no âmbito do funcionamento do curso de formação de 2ª ciclo designado por políticas territoriais, conforme minuta de protocolo anexa à informação acima transcrita. -----

3.5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2013-2014 DESTINADO A ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO E QUE FREQUENTAM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DENTRO E FORA DA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DGEJCA) -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos. -----

3.6 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO GERAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, PARA O MANDATO 2013 - 2017. (DGEJCA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6893, de 2013-07-09, com os despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, é aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, com alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 137/2012, de 2 de julho. -----

A administração e gestão destes estabelecimentos de educação e ensino é assegurada por órgãos próprios, dos quais faz parte o conselho geral, como órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa. -----

De acordo com o ponto 2, do artigo 12º, dos referidos Decretos-Lei, na composição do conselho geral tem que estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local, sendo o número de elementos que o compõem definido nos termos do regulamento interno de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, devendo ser um número ímpar não superior a 21. -----

O mandato dos membros do conselho geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto no ponto 3, do artigo 16º, do referido Decreto – Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, que estipula: “Os membros do conselho geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação”.-----

Tendo em conta que entre julho e setembro de 2013 termina o mandato dos membros eleitos, designados e cooptados para o primeiro mandato dos conselhos gerais dos agrupamentos de escola e escolas não agrupadas do concelho (mandato 2009-2013), torna-se agora necessário, desencadear os procedimentos necessários para a constituição de novos conselhos gerais, para mais um mandato de 4 anos (2013-2017).

Neste sentido, e tendo em conta que a Câmara Municipal também tem que designar os seus representantes para este órgão de gestão e administração dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, antes do início do próximo ano letivo, propõe-se que se mantenham os mesmos representantes que já integravam o primeiro mandato dos conselhos gerais, com exceção da Assistente Técnica, Dra. Patrícia Lopes, por entretanto ter mudado de Unidade Orgânica, e cuja proposta final foi submetida a aprovação, da 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 19 de setembro, através da informação Interno/2012/8468, de 04/09/2012. -----

Representantes propostos: -----

- Vereadora Maria Fernanda Franchi; -----
- Chefe da Divisão de Planeamento e Intervenção Sócio Educativa, Dr. Gabriel Caetano (a); -----
- Técnica Superior, Dra. Alexandra Amaral; -----
- Técnica Superior Dra. Célia Croca; -----
- Técnica Superior, Dra. Filomena Viegas; -----
- Técnica Superior, Dra. Gabriela Henriques; -----

- Técnica Superior, Dra. Isabel Dias; -----
- Técnica Superior, Dra. Joana Nunes; -----
- Técnica Superior, Dra. Lúcia Inácio; -----
- Técnica Superior, Dra. Maria Leonor Peixoto; -----
- Técnica Superior, Dra. Maria de Lurdes Ferreira; -----
- Assistente Técnica, Dra. Natércia Almada; -----
- Técnica Superior, Dra. Patrícia Barroso; -----
- Técnica Superior, Dra. Patrícia Folgado; -----
- Técnica Superior, Dra. Paula Reis; -----
- Técnica Superior, Dra. Rosa Silva; -----
- Técnica Superior, Dra. Sílvia Silva; -----
- Técnica Superior, Dra. Sofia Boto; -----
- Técnico Superior, Dr. Tiago Galhano; -----

À semelhança do que já aconteceu no primeiro mandato dos conselhos gerais, propõe-se que a responsabilidade de indicação dos representantes da Câmara Municipal, conselho a conselho, seja confiada à Senhora Vereadora da Educação. -----

Neste sentido, e para dar cumprimento ao estipulado no ponto 3, do Artigo 14º, do Decreto- Lei nº 75/2008, de 22 de abril (repblicado no ponto 2, do Artigo 14º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho), -----

Propõe-se submeter a deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal: -----

- Proposta de designação dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas para o Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Agrupadas do Concelho de Odivelas, para o mandato 2013-2017.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

À Sra.ª Presidente -----

Com proposta de remeter à R.C. para deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a designação dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas para o Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Agrupadas do Concelho de Odivelas para o mandato 2013/2017, conforme consta na informação acima transcrita. -----

3.7 – PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI OLIVAL BASTO PARA O ANO LETIVO 2013-2014. (DGEJCA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6827, de 2013-07-08, com os despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“1.Enquadramento -----

Os Bairros da Cassapia, da Quinta da Serra e da Quinta da Várzea, localizados na Freguesia do Olival Basto, na fronteira com os Municípios de Lisboa e Loures são caracterizados pela existência de construção precária, com graves condições de segurança, às quais acrescem insuficiência de infraestruturas, acessibilidades (ruas com declive bastante acentuado) e ausência de uma rede viária, condições estas que impedem as crianças em idade escolar residentes nesses bairros de frequentar os estabelecimentos de ensino do concelho. -----

Atenta a esta realidade e com enquadramento nas Normas dos Transportes Escolares da CMO (anexo 1) que no seu CAP.II, Art.º 3, ponto 3.1, preveem a conceção, a título excecional, de outros apoios em transporte, onde se pode ler «Aos alunos que frequentam os estabelecimentos de Jardim de Infância e ensino básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não permitam utilização de transportes públicos coletivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino», a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB) encetaram esforços, com vista a encontrar uma solução para o transporte escolar destas crianças. -----

Para esse efeito foi efetuada uma parceria entre as partes, a qual foi formalizada através de um Acordo de Colaboração entre a APEEOB e a CMO (anexo 2), aprovado na 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 10 de novembro de 2011 (anexo 3). -----

Inicialmente o Acordo previa o apoio a 35 crianças. Contudo, a necessidade das famílias, levou a um acréscimo da procura do serviço, sendo que no ano letivo 2012-2013, foram incluídas mais 5 crianças e efetuado ao Acordo inicial um Aditamento, o qual foi pelo aprovado pelo Executivo Municipal, na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 10 de Abril de 2013 (anexo 4) -----
 Assim, no ano letivo 2012-2013, usufruíram deste apoio 40 alunos do Ensino Pré-escolar e Ensino Básico, conforme o descrito na tabela 1. -----

Tabela 1 -----

Número de Alunos	Estabelecimento de Ensino	Ano de Escolaridade
6	EB1/JI Olival Basto	Pré- escolar
2	EB1/ JI Barbosa du Bocage	1.º Ciclo do Ensino Básico
13	EB1/JI Olival Basto	1.º Ciclo do Ensino Básico
19	EB 2,3 Carlos Paredes	2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico
40		

Neste âmbito, a APPEOB em resposta a um pedido da CMO, para se pronunciar quanto à continuidade do presente Acordo, vem através de mail (anexo 5) com registo de entrada na CMO nº 18945, de 03 de julho, manifestar interesse na renovação do mesmo, nos mesmos moldes do ano letivo transato. A Associação fundamenta esse pedido, com base no reconhecimento por parte dos pais dos alunos relativamente ao serviço prestado, bem como da importância deste transporte na deslocação destas crianças para as escolas da rede pública do concelho, face à inexistência de transportes públicos nos bairros onde estas residem.-----
 A DPISE também efetuou um levantamento junto das famílias, através da aplicação de um questionário de satisfação, cujas respostas dos inquiridos permitiram concluir que as famílias dos alunos estão agradadas e reconhecidas com o presente apoio em transporte escolar disponibilizados aos seus educandos. -----

Face ao exposto, e atendendo a que: -----

- O serviço de transporte escolar disponibilizado ao abrigo do presente Acordo, contribui para igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar destes alunos; -----
- Permite que estas crianças beneficiem de segurança e bem-estar no acesso, no trajeto casa/escola e escola/casa; -----

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto manifestou interesse na continuidade do mesmo, nos mesmos moldes do ano transato; -----

- As famílias dos alunos reconhecem a qualidade e utilidade do serviço prestado; -----
- A Autarquia no âmbito das suas competências, tem um papel fundamental na implementação de políticas sociais e educacionais, visando o acesso e sucesso escolar, de todas as crianças em idade escolar e que residam no concelho. -----

Propõe-se que no ano letivo 2013-2014, seja dada continuidade ao Acordo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB), nos moldes semelhantes aos do ano letivo transato, ou seja, manter o **mesmo número de alunos a apoiar (40 alunos)**, bem como a comparticipação mensal a atribuir por aluno, no valor de **22,50€ (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**. -----

Neste sentido, no âmbito do presente Acordo, e tendo por base o mesmo valor atribuído por criança no ano transato (**22.50€ (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**), e o mesmo número de alunos (**40**) para o ano letivo 2013-2014, apresentamos o valor da despesa total, bem como a previsão de repartição desta ao longo do ano: -----

- Ano letivo 2013-2014 - despesa total no valor de **valor de 9.000,00 € (nove mil euros)**. -----

- 1º Período (setembro a dezembro) - despesa no valor de **3.000,00€ (três mil euros)**, com suporte orçamental no Projeto/ 2013/A/140 e COE 2602/04070103 -----

- 2º e 3º períodos: Despesa no valor de **6.000,00€ (seis mil euros)**, respeitante ao valor remanescente da despesa total. Propomos que a mesma seja inscrita no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2014. -----

Assim, ao abrigo do disposto na alínea I), do n.º 1, do Artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, submete-se para deliberação do Executivo Municipal a presente Proposta à continuidade ao Acordo de Colaboração da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto (APEEOB), para o ano letivo de 2013/2014. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“À Sra.ª Presidente -----

Com proposta de remeter à R.C. para deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C. -----

Aprovado, por unanimidade, a continuidade do acordo de colaboração entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Olival Basto, para o ano letivo 2013/2014, nos termos constantes da informação acima transcrita. -----

3.8 - PROJETO VIGILANTES/ PATRULHEIROS - PROPOSTA DE CONTINUIDADE PARA O ANO LETIVO 2013-2014. (DGEJCA)

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6720, de 2013-07-04, com os despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“As estatísticas referem que Portugal é um dos países da União Europeia com maior taxa de acidentes rodoviários, de mortos e feridos por habitante, problemática com repercussões negativas ao nível da Saúde Pública.

Num Concelho com grande desenvolvimento urbano e de forte densidade populacional, é inquestionável a importância de ações e medidas que tenham em vista a prevenção e segurança rodoviárias, as quais condicionam fortemente a vida da população e concorrem para o seu bem-estar e qualidade de vida.

É neste contexto, e privilegiando-se uma metodologia de carácter preventivo que, no ano letivo 1999/2000, a Câmara Municipal de Odivelas, com a colaboração das Forças de Segurança e Juntas de Freguesia do Concelho, implementou o Projeto Vigilantes/ Patrulheiros. Atualmente (ano letivo 2012/2013), este Projeto dá cobertura a trinta e um estabelecimentos de educação e ensino, desde o pré-escolar até ao 3º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública (em anexo).

A seleção dos estabelecimentos de educação e ensino é efetuada em conjunto com as forças de segurança, de acordo com dois indicadores que acentuam a perigosidade no atravessamento dos alunos junto das escolas:

- Escolas inseridas num ambiente rodoviário considerado problemático pela Escola Segura;
- Escolas com uma população escolar elevada;

Neste âmbito, as funções do Vigilante/ Patrulheiro prendem-se, fundamentalmente, em apoiar o atravessamento dos alunos em segurança, minimizando o risco de acidentes rodoviários por atropelamento. Para o desempenho destas funções, são selecionadas pessoas reformadas até aos 70 anos de idade, com preparação e formação dada pelas Forças de Segurança, e colocadas nas escolas em consonância com o calendário e horário escolar cuja maior incidência se situa durante as entradas e saídas das aulas.

Desde o ano letivo 2012/2013, o limite de idade para a saída dos Vigilantes/ Patrulheiros do Projeto passou a ser os 75 anos, já que, a partir desta idade, nota-se uma maior fragilidade, principalmente física, que se traduz numa redução da capacidade de reação, fator essencial para quem possui funções que implicam interação com o trânsito e vigilância no atravessamento de crianças e jovens.

Ainda assim, e tendo presente que muitas das escolas se situam em “zonas de risco”, o Projeto Vigilantes/ Patrulheiros tem vindo a ser um contributo positivo, a par de outras linhas de intervenção de “acalmia de tráfego e proteção de peões”, na prevenção e segurança rodoviárias, na medida em que a sua presença permite uma maior sensibilização dos condutores para a redução da velocidade junto dos estabelecimentos educativos e de ensino. -----

Por outro lado, estamos na presença de pessoas idosas que, pela sua maturidade e experiência relacional inerentes à experiência de vida, estabelecem uma interação afetiva com as crianças e empatia não só com os pais e encarregados de educação mas também com os docentes, facilitando a sua integração e aceitação pela comunidade educativa. Assim, e sob o ponto de vista social, este projeto contribui, igualmente, para a valorização do papel social da pessoa idosa na comunidade e reforça a sua auto-estima. Considerando o impacto positivo do Projeto ao nível da Prevenção e Segurança Rodoviárias junto das crianças e jovens, e a sua importância social junto da comunidade, propõe-se a continuidade do Projeto Vigilantes/ Patrulheiros nas Escolas do Concelho para o ano letivo 2013/2014, mantendo a metodologia preconizada inicialmente, contando para a sua operacionalidade com a colaboração das Juntas de Freguesia e da Escola Segura da PSP. -----

I. Pagamento aos Vigilantes/ Patrulheiros -----

Dado que os Vigilantes/ Patrulheiros recebem um valor diário pela prestação de serviços a título simbólico, propõe-se que o pagamento se mantenha igual ao praticado no ano letivo 2012/2013, ou seja, **€ 11,38** por dia letivo a todos os Vigilantes/ Patrulheiros. -----

Atendendo a que a funcionalidade do processamento do pagamento dos Vigilantes/ Patrulheiros através das Juntas de Freguesia se tem revelado positiva ao longo destes anos, propõe-se a sua continuidade nos mesmos moldes. As transferências das respetivas verbas para as Juntas de Freguesia serão efetuadas no início de cada período escolar, de forma a garantir o pagamento atempado aos Vigilantes. Os acertos das faltas serão feitos no período escolar seguinte.-----

O montante global estimado para a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia perfaz **59.892,94€** (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois Euros e noventa e quatro cêntimos). Este valor tem por base o pagamento de € 11,38 aos Vigilantes/ Patrulheiros por uma estimativa de 169 dias letivos para os que estão colocados em Escolas do Ensino Básico (30 Patrulheiros) e por uma estimativa de 193 dias letivos para os que estão colocados no Pré-Escolar (1 Patrulheiro).-----

Assim, e tendo em vista suportar os encargos financeiros decorrentes do funcionamento do Projeto, estimou-se um número de 69 dias letivos para o 1º período letivo 2013/2014, prevendo-se a realização de despesa no valor de **24.341,82€** (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um Euros e oitenta e dois cêntimos), verba a cabimentar no ano económico de 2013. Quanto ao valor remanescente, **35.551,12€**

(trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um Euros e doze cêntimos), propõe-se a sua inscrição no Plano de Actividades e Orçamento para 2014. -----

II. Aquisição de senhas de passe -----

Propõe-se também, e tendo em conta a localização geográfica das escolas do Concelho, a aquisição de senhas de transporte a disponibilizar aos Vigilantes/ Patrulheiros que se deslocam da sua Freguesia de residência para as outras freguesias onde estão colocados. Estes passes são mensalmente requisitados à Rodoviária de Lisboa e, a manterem-se os valores atuais, terão um custo mensal de **485,90€**, discriminados conforme abaixo indicado: -----

- 2 senhas L1 3ª idade, com um custo unitário de 36.65€, perfazendo um total de 73,30€; -----
- 3 senhas L12 3ª idade, com um custo unitário de 44,20€, perfazendo um total de 132,60€; -----
- 8 senhas 012 adulto, com um custo unitário de 35€, perfazendo um total de 280€.-----

Isto significa que o custo destas senhas para o ano letivo 2013/2014 (10 meses para 30 Patrulheiros e 11 meses para o Patrulheiro colocado num Jardim de Infância, que prolonga as suas funções até Julho 2014), é estimado em **4.895,65€** (quatro mil oitocentos e noventa e cinco Euros e sessenta e cinco cêntimos), que poderá ser alterado na sequência da necessidade de mobilidade geográfica e/ou de colocação de mais Vigilantes/Patrulheiros, bem como da alteração do preço das senhas de passe. O montante para cabimento e compromisso para fazer face à despesa previsível para o 1º período letivo 2013/2014 (4 meses) é de **1.943,60€** (mil novecentos e quarenta e três Euros e sessenta cêntimos). Relativamente ao valor remanescente, **2.952,05€** (dois mil novecentos e cinquenta e dois Euros e cinco cêntimos), propõe-se a sua inscrição no Plano de Actividades e Orçamento de 2014. -----

III. Seguro de Acidentes Pessoais -----

Propõe-se ainda a renovação da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para os Vigilantes/Patrulheiros, num total de 31, que exercem funções nas Escolas do Concelho, com a cobertura de tratamento e hospitalização no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e com a cobertura por invalidez ou morte no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), entre Setembro 2013 e Julho 2014. -----

Existe uma pessoa afeta a cada estabelecimento de ensino que, eventualmente, poderá ser substituída em caso de indisponibilidade temporária, ou definitiva, da pessoa que estava colocada como efetiva. -----

Assim, propõe-se o cabimento e compromisso desta despesa, estimada em **700€** (setecentos euros), verba a cabimentar no ano económico de 2013. -----

Os custos estimados para a execução anual do Projeto Vigilantes/ Patrulheiros para o ano letivo 2012/2013 situam-se, assim, na ordem dos **65.488,59€** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito Euros e

cinquenta e nove cêntimos) entre Setembro de 2013 e Julho de 2014, englobando as transferências para as Juntas de Freguesia, as senhas de passe e o seguro de acidentes pessoais. -----

A despesa prevista para fazer face aos encargos do Projeto Vigilantes/ Patrulheiros no 1º período letivo 2013/2014, tem dotação no Plano e Orçamento de 2013, nas seguintes rubricas orçamentais, e com os seguintes montantes: -----

Transferência para as Juntas de Freguesia (ano 2013: 24.341,82€): -----

COE: 2603/0405010202 -----

CF: 2.1.1.2/010101/2013/A/152 -----

Transportes (ano 2013: 1.943,60€) -----

COE: 2603/020210 -----

CF: 2.1.1.2/010101/2013/A/152 -----

Seguros (ano 2013: 700€) -----

COE: 2603/020212 -----

CF: 2.1.1.2/010101/2013/A/152 -----

Assim, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a proposta de continuidade do Projeto Vigilantes/ Patrulheiros para o ano letivo 2013/2014, nos termos da proposta apresentada e de acordo com a al. d), do nº 7 do art.º 64 da Lei nº 169/99, de 14 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

*A Sra.ª Presidente -----

Com proposta de remeter à R.C. para deliberação.” -----

DESPACHO DA SEMHORA PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e da CDU, e com a abstenção do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a continuidade do projeto vigilantes/patrolheiros para o ano letivo 2013/2014, nas condições constantes da informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“Senhor Presidente a minha abstenção tem a ver com o seguinte: baixaram-se os valores, e portanto, não é a primeira vez que se baixaram estes valores. Eu votaria favoravelmente o projeto, o projeto é importante, é contra a forma como se está a remunerar, é contra o facto de se terem baixado os valores que a minha abstenção vai, se não votaria favoravelmente. “ -----

O Senhor Vereador Hugo Martins ausentou-se do seu lugar. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 – MANUEL DA ENCARNAÇÃO PRESUMIDO – AUGI BAIRO ENCOSTA DA LUZ – PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL RELATIVO AO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES. (SRUACC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno n.º 2013/6735, de 2013-07-04, com os despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência da informação técnica n.º interno/2013/4672, patente a folhas n.º 58 e 59 do presente processo, que constituiu projeto de indeferimento foi solicitado ao requerente que se pronunciasse sobre o mesmo no âmbito da audiência de interessados efetuada ao abrigo do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Tendo o requerente solicitado reunião sobre o assunto, foi então por este reforçado que o seu constituinte, Sr. Manuel da Encarnação Presumido, em nome do qual se solicita o presente aumento do número de compartes se encontra em posse da propriedade, conforme contrato de promessa de compra e venda que anexa, bem como na referida parcela de terreno encontra edificada uma habitação cuja respetiva Caderneta Predial se encontra registada em seu nome com artigo matricial n.º 3374 NIP concelho de Odivelas e freguesia da Pontinha. -----

Pelo exposto **constata-se que o aumento de número de compartes, a ser aceite, corresponderá tão só à regularização de uma situação de facto**, uma vez que o carácter preventivo da norma expressa no Art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro na sua atual redação está inquestionavelmente prejudicado em virtude da ocupação edificada que se encontra patente no referido terreno, bem como o seu uso urbano como lote para construção em nome de Manuel da Encarnação Presumido, se encontra identificado na proposta de ocupação entregue na CMO pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI da Encosta da Luz. -----

• Nestes termos, e não obstante o projeto de indeferimento elaborado na supra referida informação técnica n.º interno/2013/4672, **propõe-se que a câmara municipal de Odivelas delibere favoravelmente ao aumento do número de compartes através de inscrição de trezentos/trinta e dois mil e seiscentos avos em nome de Manuel da Encarnação Presumido no prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob a ficha 4907-Odivelas e inscrito na matriz sob o Artigo 74 da secção L.** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º INTERNO/2013/4672: -----

- Da pretensão -----

Na sequência da informação n.º interno/2013/4347, de 2013/04/29, relativa á análise da pretensão em referência, cumpre informar o seguinte: -----

1.1 - Foi através do ofício n.º Saída/2013/9536, solicitada informação junto da Comissão de Administração Conjunta (CAC) do Bairro da Encosta da Luz relativa a: -----

- Se o cumprimento das obrigações decorrentes da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua redação atual, nomeadamente o dever de reconversão (n.º3 do Artg. 3º), decorrentes do referido diploma legal, traduzidas em quotizações para com a CAC da AUGI em referência, e que incidem sobre a copropriedade onde se localiza a pretensão se encontram cumpridas. -----

- Parecer sobre a eventual possibilidade do aumento do n.º de compartes para o local em referência pelos motivos referidos pelo requerente. -----

À presente data, ainda não foi rececionada resposta por parte da CAC, não obstante que essa resposta não seja vinculativa para o efeito. -----

2 – Proposta -----

Assim, no seguimento do proposto na informação supra referenciada e se este entendimento for aceite, deverá o requerente ser informado do presente projeto de decisão de indeferimento da pretensão sobre o aumento do n.º de compartes para a AUGI do bairro da Encosta da Luz, e nos termos do n.º1 do Artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, (DL nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL 6/96, de 31 de Janeiro), devendo o mesmo nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo, num prazo de 10 dias dizer o que se lhe oferecer, conforme dispõe o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra.ª Presidente da CMO, com proposta de envio para deliberação do Executivo do parecer favorável ao aumento de compartes nos termos do n.º 1, do art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para inclusão na Ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

O **Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU, o **Senhor Vereador Hernâni Carvalho**, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas” e o **Senhor Arquiteto Nuno Neves** proferiram intervenções que seguidamente se transcrevem:-----

O **Senhor Vereador Rui Francisco**: -----

“A propósito deste ponto, temos algumas dúvidas que gostaríamos de ver esclarecidas. Da leitura que fizemos do ponto, muito honestamente, ficamos com a dúvida se esta é uma proposta que visa regularizar uma situação antiga ou se, de facto, se trata de uma proposta de aumento de compartes. Isto porquê? Porque, do que nos é dado a conhecer, a propósito deste ponto é apresentado um contrato programa onde é dito que o Senhor Manuel Marques Júnior promete vender ao Senhor Manuel Presumido, 300 avos da parcela, todavia nunca foi feita escritura deste contrato-promessa de compra e venda. Deduzimos isso porque ela não consta do processo. Nesta parcela do terreno está construída uma construção que é referida como sendo pertença do Senhor Manuel Presumido, portanto supostamente aquele que comprou, presume-

se que o Senhor Presumido comprou essa parcela, embora, como disse, não exista escritura desta situação. Entretanto o Senhor Presumido construiu uma casa nesta parcela, portanto assume-se como proprietário. -----

Em nosso entendimento só será aumento de compartes se o promitente vendedor, o Senhor Marques Júnior tiver mais lotes, e portanto continuar a ser comproprietário ou então, sendo um único lote, ficarem os dois, o promitente vendedor, o Senhor Manuel Júnior e o promitente-comprador, o Senhor Manuel Presumido, que embora este não conste como coproprietário. -----

Em nosso entender se assim não for, este processo não deve ser visto como um aumento de compartes, pois na realidade será só a regularização de uma situação há muito consolidada. -----

Se assim não for entendido, devo recordar que no dia 13 de março, passado, foi emitido um parecer desfavorável dos serviços, por causa de uma situação similar, no Bairro do Vale do Forno, nós votámos contra essa proposta porque a mesma ia no sentido contrário ao do parecer que foi emitido pelos serviços.

Ora também neste processo o parecer técnico é desfavorável, no entanto fez-se a reunião com o representante e o parecer da decisão é revertida, ou seja, se puder existir alguma informação habilitante sobre este processo ajudaria a esclarecer, porque a ideia que nos dá, de facto, é que é uma situação que visa regularizar um processo. Se assim for muito bem, se for de facto o aumento de compartes e com o parecer desfavorável dos serviços, o nosso sentido de voto será outro. Obrigado Senhor Vice-Presidente.”

O Senhor Arquiteto Nuno Neves: -----

“Senhor Vereador de facto aqui o que se trata é da regularização de uma situação de facto e também há alguma destrição relativamente ao caso que falou que poderei abordar, quando pode ser destinto, até porque, para que futuramente se perceba que a deliberação para casos dessa natureza carece de uma apreciação caso a caso e de acordo com as características de cada caso.-----

De facto esta situação é uma situação que é recorrente. Tem aparecido de facto ali no território da Vertente Sul, e não só, também na Vertente do Olival, este aumento de número de compartes que decorre das pessoas terem feito esses contratos de promessa e terem adquirido de facto, ou seja terem transacionado com o chamado loteador original a compra de uma determinada propriedade e depois nunca a foram registar e fazer a escritura. Acontece, porém, que por motivos variados, como seja um pedido de autorização de fornecimento de água, de energia elétrica, há necessidade, e não só, e também por questões que tem a ver com o próprio particular, ou seja o interesse em que o particular tem em registar uma coisa em seu nome, há a necessidade então de fazer a escritura pública. A lei determina que essa escritura só pode ser feita com o parecer favorável da Câmara Municipal, portanto é o seguinte: não é de facto o aumento de compartes como disse, de facto, mas formalmente é, porque essa escritura só é feita com a deliberação favorável da Câmara desta situação. -----

Relativamente ao caso anterior, de acordo com o que me recordo do Vale do Forno, era de facto um proprietário que queria transmitir a dois filhos a sua propriedade. Como eram dois ia aumentar o número de compartes. Porque é que aí o parecer foi desfavorável, porque depois estava-se a criar uma situação de facto também já outro compartes e que podiam transacionar a terceiros, o que podia significar em termos de ordenamento do território e regularização futura do bairro, um prejuízo de facto. Daí propusemos a deliberação desfavorável, portanto o caso é este, é uma situação de facto, a pessoa tem lá uma casa, essa casa tem caderneta predial, nunca fez a escritura efetiva e tem só o contrato de promessa compra e venda.”

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

“É uma parcela de terreno, em avos, onde parte desse terreno foi vendido com contrato, embora não registado, a um particular aonde construiu uma casa e do que se trata agora é de regularizar essa situação, ou seja, há na prática um aumento de compartes porque naquela parcela há o proprietário da parcela e há o proprietário da casa que fica na parcela. -----

É uma proposta que visa regularizar uma situação para que o proprietário da casa possa de alguma forma legitimar a sua propriedade. -----

Após os esclarecimentos prestados, que agradeço, o nosso voto favorável. “ -----

O Senhor Vereador Hernâni Carvalho: -----

“Eu não tenho nenhuma questão para o Senhor Arquiteto, isto é uma questão jurídica, mas a verdade é que se tivessem atendido aquilo que eu disse em 2009, ou seja, ao recenseamento de todos os ocupantes daquela zona hoje não havia estas dúvidas, ou pelo menos já estávamos esclarecidos há tempo suficiente, há três anos e meio, portanto de novo não posso votar a favor disto, na medida em que ando há três anos e meio a propor uma coisa que ninguém quis saber. Disse.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e da CDU, e com a abstenção do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, o aumento do número de compartes através de inscrição de trezentos/trinta e dois mil e seiscentos avos em nome de Manuel da Encarnação Presumido no prédio rústico descrito na conservatória do registo predial de Odivelas, sob a ficha 4907-Odivelas e inscrito na matriz sob o Artigo 74 da seção L. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi ausentou-se do seu lugar. -----

5.2 – PROC. 3976/LO – CONSTRUÇÕES ANTÓNIO SOUSA & SILVA – RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO – RAMADA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/2010. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 29/APV/2013, de 2013-07-05, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Com o pedido registado através do edoc 2011/35549 de 14 de junho, veio o titular do alvará 06/2010 solicitar a alteração ao estudo aprovado.-----

A proposta apresentada, não altera os parâmetros urbanísticos globais da proposta, apenas alterando as condições de inserção da via de acesso aos lotes à EN 250, com vista à sua melhoria. -----

Reunindo o requerente a legitimidade para o pedido, não havendo a ultrapassagem do previsto no n.º 2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, o presente procedimento não carece, nos termos do artigo 27º do mesmo diploma legal, de discussão pública. -----

Mostrando-se cumpridas as normas e regulamentos legais aplicáveis, designadamente o P.D.M., propõe-se o envio do presente estudo a Reunião de Câmara para deliberação. -----

Caso seja deliberada a sua aceitação, o estudo dará origem a aditamento ao alvará de licença de loteamento em vigor.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA n.º 88/OS/SAOU/2013: -----

“1. Aditamento ao Alvará no6/2010/DLOP -----

O requerente veio a fls. 837 apresentar o pedido de Alteração de Licença Administrativa ao abrigo do n.º 8 do art.º 27do RJUE na sua redação dada pela Lei n.º 26/2010, de 30/3, e diz respeito à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2010/DLOP apresentado para o efeito os seguintes elementos: -----

- a)- Memória Descritiva e justificativa, fls. 841; -----
- b)- Planta Síntese, fls. 840; -----
- c)- Perfis transversais e longitudinais do terreno, fls. 839 e fls. 838;-----
- d)- Termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações do loteamento, fls.844; -----
- e)- Declaração da entidade socio profissional autor do projeto de alterações do loteamento, fls. 843; -----
- f)- Identificação do técnico autor do projeto de alterações do loteamento, fls. 842; -----
- g)- Prova da titularidade da parcela, de fls. 845 a 852; -----
- h)- Planta síntese corrigida, solicitada pelos serviços (SAEPOP), fls. 888; -----

i) Planta de sinalização horizontal e vertical, com a localização dos RSU, fls. 926; -----

2. Apreciação Urbanística -----

As alterações à planta síntese apresentada a fls. 888, consistiram no seguinte: -----

- a) Ligeiro acerto da inserção da via paralela à EN-250-2, sem implicação na implantação do arruamento; -----
- b) Acerto pontual do passeio e área verde na extrema nascente do arruamento; -----
- c) Não existem alterações à área de construção total, volumetria ou outros indicadores urbanísticos; -----
- d) As alterações propostas não alteram nem agravam os indicadores urbanísticos previstos no PDM -----

Reajustamento da inserção do arruamento interior á plataforma de apoio à EN 250-2, beneficiando o acesso de viaturas e peões, sendo que a sua implementação implica alterações aos projetos d infraestruturas dos arranjos exteriores, sinalização e localização dos RSU. -----

3. Pareceres -----

Planta Síntese – A SAEPOP, veio através da informação constante s fls. 896, dar parecer favorável à aprovação da nova planta síntese rectificativa, apresentada a fls. 888, que virá substituir a anterior planta síntese do alvará n.º 6/20110/DLOP, constante a fls. 808; -----

4. Análise/infraestruturas -----

A alteração ao Alvará de loteamento n.º6/2010/DLOP, implica a intervenção nas infraestruturas de arranjos exteriores, sinalização e R.S.U., pelo que foram solicitados os pareceres à DPUPE, DOMHT, Estradas de Portugal S.A. e SMAS-RSU. -----

5. Pareceres -----

5.1. Arranjos exteriores - A DPUPE, veio através da informação n° 008/DPUPEITP11, dar parecer favorável às alterações, nos arranjos exteriores, desde que sejam mantidas as árvores de grande porte já existentes no local, não sendo aceitável o abate das mesmas para viabilizar a execução do passeio/estacionamento, sendo que, se no decorrer da obra se constatar essa situação deverão ser encontradas soluções que viabilizem a sua manutenção no local, fls. 943.-----

5.2. Sinalização- O DOMHT, veio através da informação interno/2012/300, dar parecer favorável ao projeto de sinalização, fls. 901. -----

5.3. RSU- Os SMAS de Loures, vieram através do ofício S/6975/2013 dar parecer favorável ao projeto de RSU, referindo ser da responsabilidade do promotor a aquisição do equipamento de deposição dos contentores, bem como as estruturas metálicas para colocação dos mesmos, fls. 956. -----

5.4. Ligação à Estrada Nacional 250-2 -----
Consultadas as Estradas de Portugal, SA, esta entidade veio através do ofício com a referência DRLSB/444/2013, informar que nada têm a opor ao projeto de sinalização, fls. 959. -----

6. Proposta de Atuação -----
Face ao exposto supra, atendendo que todas as unidades orgânicas do município e entidades externas deram parecer favorável à alteração ao Alvará n.º6/2010/DLOP, propõe-se enviar o processo para reunião da Câmara Municipal para deliberação sobre o Aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento atrás referido.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----
“À Sra.ª Presidente: Concordo com a informação dos serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----
“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 17/07/2013, para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, o aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 06/2010, nas condições da informação a fls. 961 constante do processo n.º 3976/LO. -----

13 - PROC. 47251/RC – JOÃO ANTÓNIO ARSÉNIO – BAIRO NOVO DE SANTO ELOY - PONTINHA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2009, PARA O LOTE 38. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 47251/RC, fls. 2754, de 2013-07-02, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento para o lote 38, em nome de João António Arsénio, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 2416 e 2652 ficou comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados e na informação técnica do setor de arquitetura nº 182/RD/DRRU/DGOU/13, fls. 2736 a 2740 refere que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão. -----

Face ao exposto, considera-se que estão reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 3/2009 do Bº Novo de Sto. Eloy. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicitação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78º do decreto-lei nº 555/99, na sua redação atual.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA 182/RD/DRRU/DGOU/13: -----

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O requerente acima identificado vem requerer a alteração à Licença de loteamento nº 3/2009 do Bairro Novo de Stº Eloy, freguesia da Pontinha, ao abrigo do Art. 27º do DL nº 555/99, de 16-12, na sua actual redacção, para o lote 38. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Bairro possui alvará de loteamento nº 3/2009. -----

Estão a decorrer mais quatro pedidos de alteração ao alvará de loteamento, um para o lote 40, outro para o lote 33, outro para os lotes 111 e 112 e outro para os lotes 1, 2, 3, 4, 6, 11, 17, 18, 19, 20, e 50. -----

A 21/09/2011, através do requerimento edoc/2011/53007, a fls. 1967, foi requerido o aditamento ao alvará de loteamento para o lote 38, tendo o mesmo sido indeferido face ao parecer da ex ARH – Tejo, a qual emitiu “parecer desfavorável à pretensão, do ponto de vista da utilização do recursos hídricos, uma vez que a edificação não respeita a servidão administrativa devida á linha de água definida pelo Art. 1º da Lei nº 54/2005, de 15 de Novembro, sendo que a faixa dos 0-5 metros é “non aedificandi.”-----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1 PDM em vigor -----

Consultada a carta de ordenamento do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelo seguinte zonamento: **Espaços Urbanos a Recuperar e Legalizar**, Art.º 47º do

Regulamento, sendo as normas urbanísticas a adoptar as do Art.º 56º para espaços habitacionais de baixa densidade. -----

Espaços Urbanizáveis Verde Urbano de Protecção e Enquadramento – Art.º 62º do Regulamento, estas áreas deverão ter um revestimento adequado às funções de protecção e enquadramento propostas, não poderão ser autorizadas novas construções, excepto instalações de apoio à função de protecção e enquadramento. -----

Especificamente para o lote 38, verifica-se que as construções se inserem em **Espaços Urbanos a Recuperar e Legalizar**. -----

3.2 Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelo regime transitório da Reserva Ecológica Nacional (REN). -----

Especificamente para o lote 38, verifica-se que a construção existente não está inserida na REN. -----

3.3 Outros instrumentos de gestão territorial -----

3.3.1 A área de intervenção possui alvará de loteamento nº 3/2009. -----

3.3.2 O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a actual redacção; -----
- RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua actual redacção -----
- RDPM - Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série – B, de 14 de Julho, e posteriores alterações; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14 de Setembro; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua actual redacção; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, regulamento nº 258/2009, publicado em D.R. de 24 de Junho de 2009; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08-08 -----
- Cedências e estacionamento - Portaria nº 216-B/2008, de 03-03; -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. **2416**. -----

O requerente apresentou declaração da CAC do Bairro em como não vêm inconveniente na alteração apresentada, a fls. **2652**. -----

4.3. Instrução do pedido -----

O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Memória descritiva, a fls. **2537**; -----
- Planta de Síntese, a fls. **2624**; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. **1970 e 1971**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **2625**; -----
- Formato digital, das peças escritas e desenhadas. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

De acordo com o acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas, uma vez que não há variação do número de fogos. -----

No procedimento anterior **foi consultada a ex ARH – Tejo**, a qual prestou parecer desfavorável, a fls. 2012.

No presente procedimento foi novamente consultada a **APA (ex ARH – Tejo)**, a qual prestou parecer a fls.

2693, informando que foi **emitida a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos** para construção 2012.01317.000.T.A.CO.CON, relativo à legalização da moradia, uma vez que estavam reunidos os requisitos necessários à atribuição do referido título nos termos da lei em vigor (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei nº 226-A/07, de 31 de maio), designadamente o fato de não estarem edificações na faixa dos 0-5 metros de distância à linha de água. -----

4.5. Parâmetros urbanísticos alterados -----

4.5.1. Aos parâmetros urbanísticos do lote -----

Lote	Alvará n.º 3/2009							Proposta de Alteração ao Alvará n.º 3/2009						
	Área Lote (m²)	Nº Pisos	Nº Fogos	Usos	ÁREAS MÁXIMAS (m²)			Área Lote (m²)	Nº Pisos	Nº Fogos	Usos	ÁREAS MÁXIMAS (m²)		
					IMPL.	CONSTR.	AE					IMPL.	CONSTR.	AE
38	350	2+s+c v	2	H + AE	150	300	150	350	2+s+c v	2	H + AE	238	300	150

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.2 Aos parâmetros urbanísticos do bairro -----

	Alvará n.º 3/2009	Proposta de Alteração ao Alvará n.º 3/2009	Diferença
ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	14 679,00 m ²	14 767,00 m²	+ 88,00m ²
3.2 DO REGULAMENTO	10 331,00 m ²	10 287,00 m²	- 44,00 m ²

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.6. Análise das alterações propostas -----

4.6.1 Após a análise dos elementos apresentados para alteração ao alvará de loteamento, constatou-se o seguinte: -----

- É proposta a alteração da área de implantação do lote 38, de 150,00 m² para 238,00 m², resultando assim num acréscimo de **88,00 m²**; -----
- De acordo com o exposto na memória descritiva, este acréscimo deve-se ao piso da cave possuir os 238.00 m²; -----
- Atendendo que a presente pretensão, propõe a manutenção das construções dentro da faixa dos 0 aos 10 m em relação às margens das linhas de água, foi consultada a ex-ARH –Tejo atual APA, a qual emitiu a **Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos** para construção 2012.01317.000.T.A.CO.CON, conforme exposto no ponto 4.4; -----
- Atendendo que o parecer da APA refere que não existem construções dentro da faixa dos 0-5 metros de distância à linha de água a proposta continua com a implantação dentro desta faixa, considera-se que deverá manter-se o ónus de “Construção em manutenção temporária”. -----

4.6.2 Relativamente aos parâmetros de dimensionamento verificou-se o seguinte: -----

- Como consequência do aumento da área de implantação, existe uma diminuição da área verde dentro do lote em **44.00 m²**, resultando numa diminuição do valor da área verde contabilizada para efeitos de compensação da falta de área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, de acordo com o previsto no art.º 99º do RMEU; -----
- Assim a área de verde no interior dos lotes, de acordo com o art.º 3.2 do regulamento do alvará de loteamento passa de 10 331,00 m² para **10 287,00 m²**, como a portaria; -----
- N.º 216-B/2008 prevê uma necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva de **5 006,87 m²**, a pretensão continua a cumprir o RMEU; -----
- No alvará de loteamento as áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva estavam em deficit, pelo que à semelhança do que já foi aceite para a aprovação do projeto de loteamento, considera-se de aceitar as áreas afetas a espaços verdes privados (logradouros), como área de espaços verdes de acordo com o art.º 99º do RMEU. -----

4.6.3. Outros aspetos relevantes: -----

Os elementos juntos ao processo com o requerimento edoc/2013/18882, de 28/03/2013, a fls. 2623, vêm dar resposta ao solicitado na anterior informação, no entanto verifica-se que foi alterado o valor da área máxima de implantação, constante do quadro de valores urbanimétricos, o qual não está congruente com a pretensão e restantes valores apresentados no projeto. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ACTUAÇÃO -----

Da análise dos novos elementos, verifica-se que foram corrigidas as situações detetadas na anterior informação técnica, assim como se verifica que as taxas, pela emissão do alvará de loteamento 3/2009, estão pagas. -----

Neste sentido conclui-se que a proposta de alteração ao alvará de loteamento se encontra de acordo com os instrumentos de gestão territorial (PDM) e com as normas regulamentares e legais aplicáveis, pelo que considera-se não haver qualquer inconveniente em aceitar a pretensão, **ficando como condição para o pedido de aditamento ao alvará a retificação do valor da área de implantação máxima para 14 767,00 m²** -----

Face ao exposto, atendendo que não se vê inconveniente na alteração proposta, **estes Serviços Técnicos propõem** remeter o processo para deliberação da Câmara Municipal, para **APROVAÇÃO do projeto de alterações ao loteamento**, composto com os elementos abaixo discriminados, dispensando a discussão pública, uma vez que as alterações se enquadram no nº 8 do art.º 27º do Dec. Lei 555/99 com a redação em vigor: -----

- Memória descritiva, a fls. **2537**; -----
- Planta de Síntese, a fls. **2624**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **2625**. -----

Em virtude de estar a decorrer mais quatro pedidos de alteração ao alvará de loteamento, propõe-se ainda alertar o requerente para o fato de que aquando do pedido de emissão do aditamento e entrega das 15 coleções da planta de síntese poderá ter de representar as alterações dos lotes aditados, caso seja emitido entretanto novo aditamento.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra.ª Presidente: Concordo com a informação dos serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 17/07/2013, para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2009 do Bairro Novo de Sto. Eloy para o lote 38, nas condições da informação técnica n.º 182/RD/DRRU/DGOU/13 constante do processo n.º 47251/RC. -----

5.4 - PROC. 46796/RC – PAULO JORGE BENTO DE CAMPOS – BAIRRO QUINTA DAS CANOAS - PONTINHA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2007, PARA O LOTE 28. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 46796/RC, fls. 979, de 2013-07-02, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento para o lote 28, em nome de Paulo Jorge Bento de Campos, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 948 a 953, ficou comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

De acordo com informação jurídica n.º 24/IF/DRRU/DGOU/2013 a fls. 964 e 965, foi promovida a consulta pública e, terminado o prazo opara o efeito, verificou-se que não houve reclamações. -----

A informação técnica do setor de arquitetura n.º 181/RD/DRRU/DGOU/2013, fls. 973 a 977, dá conta da viabilidade da pretensão urbanística e do seu enquadramento legal e regulamentar, e procede à estimativa do valor de compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva. -----

Face ao exposto, considera-se que estão reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2007 do B.º Quinta das Canoas, nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área

de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----

- Aceitação do valor em numerário, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (11,90m²), aplicando os critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicitação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78º do decreto-lei nº 555/99, na sua redação atual. -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA 181/RD/DRRU/DGOU/13: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O requerente acima identificado, proprietário do lote 28, vem requerer a alteração à Licença de loteamento nº 3/2007 do Bairro Quinta das Canoas, freguesia da Pontinha, ao abrigo do Art.º 27º do DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação. -----

ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Processo de Reconversão Urbanística, com título de reconversão emitido em 22/10/2007 - Alvará de Loteamento nº 3/2007.-----

1º Aditamento emitido a 14/02/2011, para os lotes 28 e 66. -----

2º Aditamento emitido a 09/11/2012, para o lote 49. -----

O lote 28 já tinha sido objeto de alteração ao alvará de loteamento, onde visava como forma de legalização da construção existente, a alteração de uso de habitação para indústria, aumento das áreas de implantação de construção e aumento do número de pisos. -----

A 14/08/2012, o proprietário do lote 28, apresenta um pedido de comunicação prévia da edificação existente, o qual foi liminarmente rejeitado em virtude da área de construção apresentada exceder o previsto no alvará de loteamento. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1 PDM em vigor -----

Consultada a carta de ordenamento do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelos seguintes zonamentos **Espaços Urbanos a Recuperar e Legalizar, Espaços Urbanizáveis – Equipamentos e outros usos de interesse público e Espaço Canal.** -----

Especificamente para o lote 49, verifica-se que as construções se inserem em **Espaços Urbanos a Recuperar e Legalizar.** -----

3.2 Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção não está abrangida por qualquer destas condicionantes. -----

3.3 Outros instrumentos de gestão territorial -----

3.3.1 A área de intervenção possui alvará de loteamento nº 3/2007. -----

3.3.2 O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RDPM - Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série – B, de 14 de Julho e posteriores alterações; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14 de Setembro; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, regulamento nº 258/2009, publicado em D.R. de 24 de Junho de 2009; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08-08; -----
- Cedências e estacionamento - Portaria nº 216-B/2008, de 03-03. -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. **948 a 953.** -----

4.3. Instrução do pedido

4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos:

- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do Bairro, em como tem as participações para com a mesma em dia, a fls. **954**;
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. **946 e 947**;
- Planta de Localização, a fls. **945 e 944**;
- Extrato do PDM, a fls. **943**;
- Extrato da Carta de REN e RAN, a fls. **942**;
- Carta de Condicionantes, a fls. **941**;
- Memória descritiva, a fls. **940**;
- Planta de Síntese, a fls. **967**;
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **969**;
- Formato digital;

4.3.3. Outros aspetos relevantes

- Os elementos juntos com o requerimento edoc/2013/34800 a fls. 966, vêm dar resposta ao solicitado na informação técnica anterior, ou seja foi entregue o formato digital e foi apresentada nova planta de síntese com o valor da área máxima de construção correto.

4.4. Consultas internas e externas

De acordo com o acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às entidades gestoras das redes, uma vez que existe variação do número de fogos.

4.5. Parâmetros urbanísticos alterados

4.5.1. Aos parâmetros Urbanísticos dos lotes

Lote	Alvará n.º 9/2001						Alteração ao Alvará n.º 9/2001					
	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)
28	198	3+S	0	IND	198	475	198	3+S	0	IND	198	594

Os valores alterados foram representados a negrito.

4.5.2 Aos parâmetros urbanísticos totais do bairro

	Alvará n.º 9/2001	Alteração ao Alvará n.º 9/2001
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO	21.659 m ²	21.778 m²
% DE CONSTRUÇÃO P/ACTIV. ECONÓMICAS	3.556 m ² / 21.659 m ² = 16%	3.675 m² / 21.778 m² = 16,8%

Os valores alterados foram representados a negrito.

4.6. Análise das alterações propostas

4.6.1. Após a análise dos elementos apresentados para alteração ao alvará de loteamento, constatou-se o seguinte:

- A presente proposta de alteração ao alvará de loteamento consiste no aumento da área de construção, para o lote 28, de 475 m² para 594 m², resultando num aumento de **119 m²**.
- Verifica-se que índice de construção enquadra-se nos parâmetros máximos previsto no PDM, uma vez que o máximo admitido é de 0.70 e a proposta mantém os 0.66.

4.6.2 Relativamente aos parâmetros de dimensionamento verificou-se o seguinte:

- Face ao aumento da área de construção destinada a indústria, verifica-se que existe um aumento na necessidade de áreas destinadas a equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, que se estima em **11,90 m² para equipamento e 27,37 m² para espaços verdes**.
- Verifica-se que o bairro possui uma parcela destinada a equipamento, no entanto a área da mesma não chega para colmatar a área exigida pela portaria 216-B/2008, de 03/03, pelo que há semelhança do que já foi aceite para a aprovação do projeto de loteamento, propõe-se aceitar, com base n.º 1 do art. 6.º da Lei 91/95, com a redação em vigor, havendo lugar a compensação resultante da aplicação das disposições conjugadas previstas nos artigos 48.º e seguintes do RMEU e Regulamento de Taxas e Tarifas do Município de Odivelas;
- Quanto á área verde, o bairro não possui qualquer parcela, no entanto também à semelhança do que já foi aceite para a aprovação do projeto de loteamento, considera-se de aceitar as áreas afetas a espaços verdes privados (logradouros), como área de espaços verdes de acordo com o Art.º 99.º do RMEU, podendo a Câmara Municipal prescindir da compensação, conforme disposto no n.º 4 do mesmo artigo, área essa que cobre a área prevista na portaria 216-B/2008, de 03/03.

5. ESTIMATIVA DE TAXAS

- Relativamente à Taxa Municipal de Urbanização (TMU), e aplicando a fórmula prevista no art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento de Liquidação e Cobrança):

$$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4,$$

considerando, K1 = 0,035; K2 = 0,50; K3 = 1,2; K4 = 1;

e sendo, -----

S - área total de construção (m²) destinada ou não à habitação, com exclusão de áreas de estacionamento, zonas técnicas, salas de condomínio; -----

e V - 793,21 €/m² (Portaria n.º 358/2012, de 31/10). -----

Estima-se que pelo aumento dos parâmetros propostos na alteração ao estudo em análise, haja lugar ao pagamento de **TMU no valor de 1.983,23€**. -----

- Relativamente à taxa a pagar pela área de cedência para equipamento em falta, e aplicando a fórmula prevista no art.º 50º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), para o aumento de **11,90 m²** de área destinada a equipamento, estima-se que o valor em numerário da compensação a pagar ao município seja de **1.799,18€**. -----

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Da análise da proposta de alteração, conclui-se que a proposta de alteração ao alvará de loteamento se encontra de acordo com os instrumentos de gestão territorial (PDM) e com as normas regulamentares e legais aplicáveis. -----

Mais se informa que foi promovida a discussão pública, tendo o período terminado a 19/06/2013, sem que tenha havido reclamações. -----

Foi ainda consultada a Comissão de Administração Conjunta do Bairro Quinta das Canoas, a 21/03/2013, para se pronunciar no prazo de 30 dias. Atendendo que o prazo já terminou sem que tenha havido pronúncia, considera-se como favorável nos termos do n.º 4 do Artigo 20º da Lei n.º 91/95, de 02-09, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, atendendo que não se vê inconveniente na alteração proposta, **estes Serviços Técnicos propõem** remeter o processo para deliberação da Câmara Municipal, para **APROVAÇÃO do projeto de alterações ao loteamento**, composto com os elementos abaixo discriminados: -----

- Planta de Síntese, a fls. **967**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **969**; -----
- Memória descritiva, a fls. **940**. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

A Sra.ª Presidente: Concordo com a informação dos serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 17/07/2013, para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2007 do Bairro Quinta das Canoas, freguesia da Pontinha, para o lote 28, nos termos das informações jurídica n.º 24/IF/DRRU/DGOU/2013 e técnica n.º 181/RD/DRRU/DGOU/13 constantes do processo n.º 46796/RC e nas seguintes condições: -----

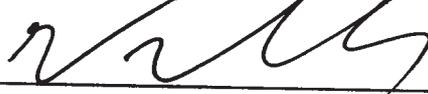
- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e no art.º 49º e n.º 2 do art.º 99º do RMEU de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor em numerário, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (11,90 rn2) aplicando os critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI prevista no n.º 4 do art.º 44 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no art.º 49º e n.º 2 do art.º 99º do RMEU de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----

Os Senhores Vereadores Hugo Martins e Fernanda Franchi retomaram o seu lugar na reunião. -----

Em onze horas e vinte e cinco minutos quando o Senhor Presidente em Exercício declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente em Exercício, Edgar Valles e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Edgar Valles)

O Diretor Municipal:

